

Relatório  
de Governo  
Societário

2015

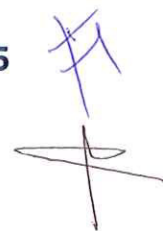
CONSEST – Promoção  
Imobiliária, S.A.

Versão aprovada em reunião do Conselho de Administração de 14 de março de 2016 e revista pela UTAM – Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Sector Público Empresarial através do seu Relatório n.º 68/2016, de 18 de abril



**CONSEST**  
PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA, S.A.

**Relatório de Governo Societário 2015**



# RELATÓRIO DE GOVERNO SOCIETÁRIO

## EXERCÍCIO DE 2015

I – SÍNTESE (SUMÁRIO EXECUTIVO).....	8
II – MISSÃO, OBJECTIVOS E POLÍTICAS .....	9
II.1 Missão e forma como é prosseguida, Visão e Valores .....	9
II.2 Políticas e linhas de ação desencadeadas no âmbito da estratégia definida.....	9
II.2. a) e b) Objectivos e grau de cumprimento.....	9
II.3 Fatores-chave de que dependem os resultados da empresa.....	10
II.4 Evidenciação da atuação em conformidade com as orientações definidas.....	10
III – ESTRUTURA DE CAPITAL .....	10
III.1 Estrutura de capital .....	10
III.2 Limitações à titularidade e/ou transmissibilidade das ações.....	11
III.3 Acordos parassociais que possam conduzir a eventuais restrições .....	11
IV - PARTICIPAÇÕES SOCIAIS E OBRIGAÇÕES DETIDAS.....	11
IV.1 Identificação das pessoas singulares (órgãos sociais) e/ou coletivas (empresa) que, direta ou indiretamente, são titulares de participações noutras entidades, com indicação detalhada da percentagem de capital e de votos. ....	11
IV.1.1 Pessoas singulares (órgãos sociais) .....	11
IV.1.2 Empresa.....	12
IV.2 Aquisição e alienação de participações sociais, bem como a participação em quaisquer entidades de natureza associativa ou fundacional .....	12
IV.3 Ações e obrigações detidas por membros dos órgãos de administração e de fiscalização, nos termos do n.º 5 do artigo 447.º do CSC.....	12
IV.4 Informação sobre a existência de relações de natureza comercial entre os titulares de participações e a sociedade.....	12
V - ÓRGÃOS SOCIAIS E COMISSÕES ESPECIAIS .....	12
V.A Assembleia Geral.....	12
V.A.1 Composição da mesa da assembleia geral e remuneração dos seus membros.....	12
V.A.2 Deliberações acionistas sujeitas a maioria qualificada .....	13
V.B Administração e Supervisão.....	13
V.B.1 Modelo de governo adotado .....	13



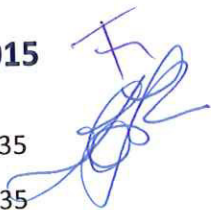

V.B.2 Regras estatutárias sobre requisitos procedimentais e materiais aplicáveis à nomeação e substituição dos membros do Conselho de Administração .....	14
V.B.3 Composição do Conselho de Administração.....	14
V.B.4 Distinção dos membros executivos e não executivos e identificação dos membros que podem ser considerados independentes .....	15
V.B.5 Elementos curriculares relevantes de cada um dos membros do Conselho de Administração.....	15
V.B.6 Declaração dos órgãos sociais quanto à existência de quaisquer participações patrimoniais que detenham na empresa, assim como quaisquer relações que mantenham com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse (artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013) .....	15
V.B.7 Relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas dos membros do Conselho de Administração com os acionistas .....	16
V.B.8 Repartição de competências entre os vários órgãos sociais.....	16
V.B.8.a) Assembleia Geral.....	16
V.B.8.b) Conselho de Administração .....	16
V.B.9 Funcionamento do Conselho de Administração .....	17
V.B.9.a) Número de reuniões realizadas e grau de assiduidade .....	17
V.B.9.b) Indicação dos cargos exercidos em simultâneo em outras empresas e outras atividades relevantes exercidas no decurso do exercício .....	17
V.B.9. c) Órgãos da sociedade competentes para realizar a avaliação de desempenho dos administradores executivos e critérios aplicáveis.....	18
V.B.9. d) Comissões existentes no órgão de administração.....	18
V.C. Fiscalização.....	18
V.C.1. Identificação do órgão de fiscalização .....	18
V.C.2 Identificação, dos membros do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras que se considerem independentes, nos termos do n.º 5 do artigo 414.º, do CSC.....	19
V.C.3 Elementos curriculares dos membros do órgão de fiscalização .....	19
V.C.4 Funcionamento do Conselho Fiscal.....	19
V.D Revisor Oficial de Contas .....	20
V.D.1 Identificação do revisor oficial de contas e do sócio revisor oficial de contas que o representa .....	20
V.D.2. Indicação das limitações, legais e outras, relativamente ao número de anos em que o ROC presta contas à sociedade .....	20

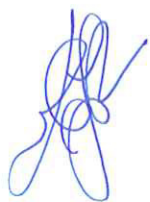
V.D.3 Indicação do número de anos em que o revisor oficial de contas exerce funções consecutivamente junto da sociedade e/ou grupo.....	21
V.D.4 Descrição de outros serviços prestados pelo ROC à sociedade.....	21
V.E. Auditor Externo .....	21
V.E.1 Identificação do auditor externo.....	21
V.E.2 Política e periodicidade da rotação do auditor externo.....	21
V.E.3 Identificação de trabalhos, distintos dos de auditoria, realizados pelo auditor externo para a sociedade e/ou para sociedades que com ela se encontrem em relação de domínio.....	21
V.E.4 Indicação do montante da remuneração anual paga .....	21
VI. ORGANIZAÇÃO INTERNA .....	22
VI.A. Estatutos e Comunicações .....	22
VI.A.1 Regras aplicáveis à alteração dos estatutos da sociedade .....	22
VI.A.2. Comunicação de irregularidades .....	22
VI.A.3. Identificação das políticas antifraude adotadas e das ferramentas existentes com vista à mitigação e prevenção da fraude organizacional .....	22
VI.B. Controlo interno e gestão de riscos .....	24
VI.B.1 Existência de um sistema de controlo interno (SCI) .....	24
VI.B.2 Responsáveis pela auditoria interna e/ou pela implementação do sistema de gestão e controlo de risco .....	24
VI.B.3 Plano estratégico e de política de risco da sociedade .....	24
VI.B.4 Relações de dependência hierárquica e/ou funcional.....	25
VI.B.5. Outras áreas funcionais com competências no controlo de riscos.....	25
VI.B.6. Principais tipos de riscos .....	26
VI.B.7. Descrição do processo de identificação, avaliação, acompanhamento, controlo e gestão e mitigação de riscos.....	26
VI.B.8. Principais elementos de gestão de risco implementados relativamente ao processo de divulgação de informação financeira .....	27
VI.C. Regulamentos e Códigos .....	27
VI.C.1.i. Regulamentos internos aplicáveis.....	27
VI.C.1.ii. Regulamentos externos a que a empresa está legalmente sujeita.....	27
VI.C.2 Código de Ética.....	28
VI.C.3 Existência de Planos de Ação para prevenir fraudes internas e externas .....	29
VI.D. Deveres especiais de informação .....	30



VI.D.1 Plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de informação a que a entidade se encontra sujeita, nomeadamente os relativos ao reporte de informação económica e financeira (vide alíneas d) a i) do n.º1 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro) .....	30
VI.D.2 Plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de transparência a que a entidade se encontra sujeita, nomeadamente os previstos no n.º 1 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro .....	30
VI.E. Sítio da Internet.....	31
VI.E.1 Endereço.....	31
VI.E.1.a) Local para consulta de informação sobre a firma, a qualidade de sociedade aberta, a sede e demais elementos mencionados no artigo 171.º do Código das Sociedades Comerciais .....	31
VI.E.1.b) Local onde se encontram os estatutos e os regulamentos de funcionamento dos órgãos e/ou comissões.....	32
VI.E.1.c) Local onde se disponibiliza informação relacionada com os titulares dos órgãos sociais .....	32
VI.E.1.d) Local onde se disponibilizam os documentos de prestação de contas .....	32
VI.E.1.e) Local onde se elencam as obrigações de serviço público a que a empresa está sujeita e os termos contratuais da prestação de serviço público .....	32
VI.E.1.f) Local onde se descreve o modelo de financiamento subjacente e os apoios financeiros recebidos do Estado nos últimos três exercícios.....	32
VI.F Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral (se aplicável) .....	32
VII. REMUNERAÇÕES .....	33
VII.A Competência para a determinação.....	33
VII.A.1 Indicação quanto à competência para a determinação da remuneração dos órgãos sociais, dos membros da comissão executiva e dos dirigentes da sociedade.....	33
VII.A.2 Mecanismos adotados para prevenir a existência de conflitos de interesses, atuais ou potenciais, entre os membros de órgãos ou comissões societárias e a sociedade .....	33
VII.A.3 Apresentação de declaração dos membros do órgão de administração a referir que estes se abstêm de interferir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses .....	34
VII.B. Comissão de Fixação de Remunerações .....	34
VII.C. Estrutura das remunerações .....	34
VII.C.1 Descrição da política de remuneração dos órgãos de administração e de fiscalização.....	34
VII.C.2. Modo como a remuneração é estruturada de forma a permitir o alinhamento dos interesses dos membros do órgão de administração com os interesses de longo prazo da sociedade.....	35

VII.C.3. Componente variável da remuneração.....	35
VII.C.4. Diferimento do pagamento da componente variável.....	35
VII.C.5. Parâmetros e fundamentos definidos no contrato de gestão para efeitos de atribuição de prémio .....	35
VII.C.6. Regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada.....	35
VII.D. Divulgação das remunerações .....	36
VII.D.1 Montante anual da remuneração auferida pelos membros do órgão de administração da sociedade .....	36
VII.D.2 Montantes a qualquer título pagos por outras sociedades em relação de domínio ou de grupo .....	37
VII.D.3 Remuneração paga sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios.....	37
VII.D.4 Indemnizações pagas ou devidas a ex-administradores executivos relativamente à cessação das suas funções durante o exercício .....	37
VII.D.5 Montante anual da remuneração auferida pelos membros dos órgãos de fiscalização da sociedade.....	37
VII.D.6 Remuneração no ano de referência dos membros da mesa da assembleia geral ..	38
VIII. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS E OUTRAS.....	38
VIII.1 Informação sobre as transações com partes relacionadas .....	38
VIII.2. Informação sobre outras transações.....	39
VIII.2.a) Identificação dos procedimentos adotados em matéria de aquisição de bens e serviços .....	39
VIII.2.b) Universo das transações que não tenham ocorrido em condições de mercado... 39	
VIII.2.c) Fornecedores que representam mais de 5% dos fornecimentos e serviços externos.....	39
IX. ANÁLISE DE SUSTENTABILIDADE DA EMPRESA NOS DOMÍNIOS ECONÓMICO, SOCIAL E AMBIENTAL .....	40
IX.1 Estratégias adotadas e grau de cumprimento das metas fixadas .....	40
IX.2 Políticas prosseguidas com vista a garantir a eficiência económica, financeira, social e ambiental e a salvaguardar as normas de qualidade .....	41
IX.3. Forma de cumprimento dos princípios inerentes a uma adequada gestão empresarial .....	41
IX.3.a) Responsabilidade social.....	41
IX.3.b) Responsabilidade ambiental .....	41
IX.3.c) Adoção de planos de igualdade.....	41



IX.3.d) Medidas concretas no que respeita ao Princípio da Igualdade de Género .....	42
IX.3.e) Políticas de Recursos Humanos.....	42
IX.3.f) Responsabilidade económica.....	42
X – AVALIAÇÃO DO GOVERNO SOCIETÁRIO .....	42
X.1 Cumprimento das Recomendações.....	42
X.2 Outras Informações .....	44
XI. ANEXOS DO RGS .....	44
ANEXOS.....	46





## **I – SÍNTESE (SUMÁRIO EXECUTIVO)**

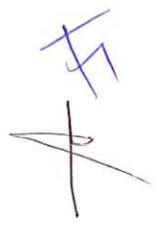
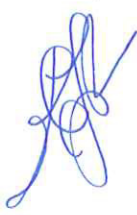
O presente Relatório sobre o Governo da Sociedade é elaborado nos termos do n.º 1 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro e de harmonia e para cumprimento das orientações emanadas para o efeito pela Direção-Geral do Tesouro e Finanças.

Considera-se que, na globalidade, a CONSEST cumpriu, em 2015, com todas as Boas Práticas de Governo Societário.

Neste contexto, é de referir que a CONSEST passou em 2015 a ser detida a 100% pela PARPÚBLICA – Participações Públicas, SGPS,S.A., tendo sido até então detida pela empresa SAGESTAMO – Sociedade Gestora de Participações Sociais Imobiliárias, SGPS, S.A.. O exercício de 2015 correspondeu, assim, a um período de relevantes alterações, tendo sido aprovada, através do Despacho n.º 567/15, de 22 de abril, de Sua Excelência a Secretária de Estado do Tesouro, a reestruturação da Área Imobiliária do Grupo PARPÚBLICA. Em consequência, procedeu-se, no final do primeiro semestre do ano, à fusão por incorporação da globalidade do património da SAGESTAMO na PARPÚBLICA, com efeitos contabilísticos a 1 de janeiro de 2015.

Na sequência da referida fusão, e numa lógica de “serviços partilhados”, passou a haver um acompanhamento do cumprimento dos reportes de cada uma das suas participadas pela empresa-mãe, a PARPÚBLICA, através da sua *Área de Sistema de Informação de Participadas*, pelo que o *Compliance* da CONSEST assumiu, em 2015, um papel essencial na organização de forma a fomentar o cumprimento das normas legais e regulamentares, as políticas e as diretrizes estabelecidas para o Sector Empresarial do Estado.

Ainda no que diz respeito ao governo da sociedade é de referir que foi atualizada, em fevereiro de 2015, a Política de Gestão de Riscos de Fraude, Corrupção e Infrações Conexas aplicável à CONSEST.



## **II – MISSÃO, OBJECTIVOS E POLÍTICAS**

### **II.1 Missão e forma como é prosseguida, Visão e Valores**

A CONSEST - Promoção Imobiliária, S.A. (doravante “CONSEST”) tem por objeto a compra, venda e administração de imóveis, incluindo a revenda dos que sejam adquiridos para esse fim, bem como a elaboração ou participação em projetos de desenvolvimento imobiliário ou urbanístico<sup>1</sup>.

A atividade da CONSEST, neste contexto, centra-se no desenvolvimento imobiliário de um único ativo, designado por “Posto Central de Avicultura”, sito na Falagueira, no Concelho da Amadora, com uma área de 593.062m<sup>2</sup>.

A sua visão é a aprovação dos termos de referência do Plano de Pormenor (PP) para o único imóvel que a empresa possui, tendo em vista obter condições para a sua alienação.

Os valores que orientam a empresa são a transparência, a ética, a integridade e o profissionalismo nas suas relações com as entidades licenciadoras e com os prestadores de serviço. Estes valores ampliar-se-ão aos potenciais clientes quando o imóvel estiver em condições de ser alienado.

### **II.2 Políticas e linhas de ação desencadeadas no âmbito da estratégia definida**

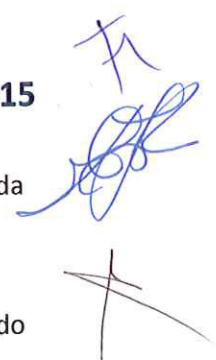
#### **II.2. a) e b) Objetivos e grau de cumprimento**

Não obstante a definição de objetivos e resultados para a CONSEST pela respetiva acionista ter ocorrido em finais de 2014, aquando do início do vigente mandato dos órgãos sociais, mantiveram-se, no exercício de 2015, as orientações então fixadas.

Estas orientações centraram-se na continuação dos esforços tendentes ao desenvolvimento urbanístico do terreno da Falagueira, ativo em que, como referido, se esgota a atividade da empresa.

Em cumprimento daquele objetivo, e sob a égide da Câmara Municipal da Amadora, à qual legalmente incumbe a elaboração e aprovação dos instrumentos de ordenamento do território no Concelho, houve contatos no sentido de virem a ser estabelecidos os parâmetros

<sup>1</sup> Cfr. artigo 2.º dos Estatutos



urbanísticos de desenvolvimento do ativo, mediante a aprovação pela Câmara, nos termos da lei, do que venha a ser o instrumento de ordenamento do território aplicável.

Tendo presentes as incumbências da CONSEST, e que o cumprimento das mesmas é alcançado em articulação com outras entidades – Câmara Municipal de Amadora, CCDR LVT – (Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo), entre outras -, considera-se que foram integralmente cumpridos os objetivos empresariais fixados.

### **II.3 Fatores-chave de que dependem os resultados da empresa**

O fator-chave de que dependem os resultados da empresa é, essencialmente, o ajustamento do justo valor do ativo detido, resultante da avaliação do imóvel em carteira, tendo sido em 2015 promovida nova avaliação ao mesmo por uma entidade certificada pela CMVM.

### **II.4 Evidenciação da atuação em conformidade com as orientações definidas**

Tendo presentes as incumbências da CONSEST, e que o cumprimento das mesmas é alcançado em articulação com outras entidades – Câmara Municipal de Amadora, CCDR LVT – (Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo), entre outras -, pode dizer-se que esta empresa atuou em conformidade com as orientações definidas para a sua atividade.

A CONSEST não presta serviço público nem tem políticas sectoriais definidas.

## **III – ESTRUTURA DE CAPITAL**

### **III.1 Estrutura de capital**

O capital social da CONSEST, integralmente subscrito e realizado, em dinheiro, é de 55.000.000 euros e é representado por 11.000.000 ações nominativas no valor nominal de 5 euros cada uma<sup>2</sup>.

Nos termos do artigo 4.º dos estatutos da CONSEST, as ações da sociedade são representadas por títulos de 1, 5, 10, 100, ou 1000 ações, podendo também ser escriturais, convertíveis estas em ações tituladas ou vice-versa, a pedido do acionista. As ações são nominativas e ao

<sup>2</sup> Cfr. Artigo 4.º dos Estatutos

portador, também reciprocamente convertíveis a requerimento e à custa do acionista interessado.

Neste contexto, é ainda de referir que a CONSEST passou em 2015 a ser detida a 100% pela PARPÚBLICA – Participações Públicas, SGPS,S.A., tendo sido até então detida pela empresa SAGESTAMO – Sociedade Gestora de Participações Sociais Imobiliárias, SGPS, S.A.. O exercício de 2015 correspondeu, assim, a um período de relevantes alterações, tendo sido aprovada, através do Despacho n.º 567/15, de 22 de abril, de Sua Excelência a Secretária de Estado do Tesouro, a reestruturação da Área Imobiliária do Grupo PARPÚBLICA. Em consequência, procedeu-se, no final do primeiro semestre do ano, à fusão por incorporação da globalidade do património da SAGESTAMO na PARPÚBLICA, com efeitos contabilísticos a 1 de janeiro de 2015.

Pelo exposto, o capital social da CONSEST é totalmente subscrito pela PARPÚBLICA.

### **III.2 Limitações à titularidade e/ou transmissibilidade das ações**

As ações da CONSEST são livremente transmissíveis, não havendo restrições quanto à sua titularidade previstas nos seus estatutos.

### **III.3 Acordos parassociais que possam conduzir a eventuais restrições**

Dado que, conforme referido no ponto III.1, a CONSEST tem uma acionista única, não existem acordos parassociais que possam conduzir a eventuais restrições.

## **IV - PARTICIPAÇÕES SOCIAIS E OBRIGAÇÕES DETIDAS**

**IV.1 Identificação das pessoas singulares (órgãos sociais) e/ou coletivas (empresa) que, direta ou indiretamente, são titulares de participações noutras entidades, com indicação detalhada da percentagem de capital e de votos.**

### **IV.1.1 Pessoas singulares (órgãos sociais)**

Os membros dos órgãos de administração e de fiscalização da CONSEST não detêm quaisquer participações noutras entidades do Grupo.



#### **IV.1.2 Empresa**

A sociedade não é detentora de qualquer participação no capital social de outras sociedades.

#### **IV.2 Aquisição e alienação de participações sociais, bem como a participação em quaisquer entidades de natureza associativa ou fundacional**

A CONSEST não adquiriu nem alienou, no exercício a que se refere o presente relatório, quaisquer participações sociais, nem participou em quaisquer entidades de natureza associativa ou fundacional.

#### **IV.3 Ações e obrigações detidas por membros dos órgãos de administração e de fiscalização, nos termos do n.º 5 do artigo 447.º do CSC**

Os membros dos órgãos de administração e de fiscalização da CONSEST não detêm quaisquer ações ou obrigações referentes a outras entidades do Grupo.

#### **IV.4 Informação sobre a existência de relações de natureza comercial entre os titulares de participações e a sociedade**

Inexistem relações de natureza comercial entre o acionista único e a CONSEST.

### **V - ÓRGÃOS SOCIAIS E COMISSÕES ESPECIAIS**

São órgãos sociais da CONSEST a Assembleia Geral, o Conselho de Administração e o Fiscal Único<sup>3</sup>.

#### **V.A Assembleia Geral**

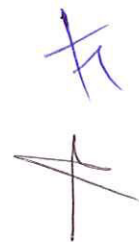
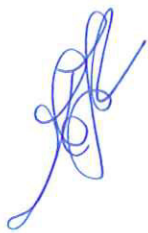
##### **V.A.1 Composição da mesa da assembleia geral e remuneração dos seus membros**

Conforme previsto nos Estatutos<sup>4</sup> da sociedade, a mesa da assembleia geral é constituída por um presidente e um secretário, eleitos pela assembleia geral por um período de três anos.

Para o triénio 2014-2016, ou seja desde os dias 1 de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2016<sup>5</sup>, estão eleitos os seguintes membros da mesa da assembleia geral:

<sup>3</sup> Cfr. n.º 2 do artigo 8.º dos Estatutos

<sup>4</sup> Artigo 10.º



Mandato (Início - Fim)	Cargo	Nome
2014-2016	Presidente	Lígia Maria do Nascimento Messias de Jesus
2014-2016	Secretário	Dora Isabel Dias Sobral Chumela

No exercício a que se refere o presente relatório, os membros da mesa da Assembleia Geral da CONSEST auferiram a seguinte remuneração:

Mandato (Início - Fim)	Cargo	Nome	Valor da Senha Fixado (€)	Remuneração Anual 2015 (€)			
				Bruto(1)	Reduções Remuneratórias (2)	Reversão Remuneratória (3)	Valor Final (4) = (1)-(2) + (3)
2014-2016	Presidente	Lígia Maria do Nascimento Messias de Jesus	500,00 €	1.000,00 €	100,00 €	20,00 €	920,00 €
2014-2016	Secretário	Dora Isabel Dias Sobral Chumela	350,00 €	700,00 €	39,20 €	15,65 €	676,45 €

Ao longo do exercício de 2015 não ocorreram alterações na composição da Mesa da Assembleia Geral.

#### V.A.2 Deliberações acionistas sujeitas a maioria qualificada

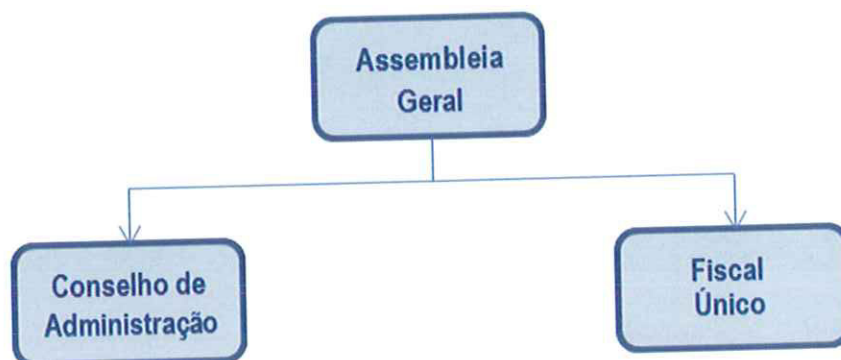
Dado que o capital social da CONSEST é integralmente detido pela PARPÚBLICA, as deliberações são tomadas por unanimidade.

#### V.B Administração e Supervisão

##### V.B.1 Modelo de governo adotado

A CONSEST adota, para a administração e fiscalização da sociedade, um modelo clássico normal, previsto nos artigos 278.º, n.º 1, alínea a) e 413.º, n.º 1, alínea a) do Código das Sociedades Comerciais: Conselho de Administração e Fiscal único, que deve ser Revisor Oficial de Contas ou sociedade de revisores oficiais de contas, traduzindo-se o referido modelo pelo seguinte organograma.

<sup>5</sup> Conforme nomeação em Assembleia Geral de 31 de março de 2014



Pelo exposto, é cumprida a exigência legal<sup>6</sup> de efetiva separação entre as funções de administração executiva e as funções de fiscalização.

#### **V.B.2 Regras estatutárias sobre requisitos procedimentais e materiais aplicáveis à nomeação e substituição dos membros do Conselho de Administração**

O Conselho de Administração é eleito pela assembleia geral<sup>7</sup>, que designará também o seu presidente, é composto por três membros, que poderão ou não ser acionistas, eleitos por um período de três anos, podendo ser reeleitos por sucessivos triénios, num máximo de três.

Os membros do conselho de administração podem fazer-se representar nas reuniões do conselho por outros administradores, mediante carta dirigida ao presidente, e que só poderá ser utilizada uma única vez<sup>8</sup>.

#### **V.B.3 Composição do Conselho de Administração**

Nos termos dos Estatutos, o Conselho de Administração é composto por três membros, eleitos pela Assembleia Geral, que designa também o que exerce o cargo de presidente deste órgão. Os membros dos órgãos sociais exercem as suas funções por um período de três anos, podendo ser reeleitos por sucessivos triénios, sem qualquer limite.

O atual mandato (2014-2016) dos membros do Conselho de Administração, aprovado em Assembleia Geral de 03 de novembro de 2014, termina a 31 de dezembro de 2016. No ano de 2015, foi a seguinte a composição do Conselho de Administração:

<sup>6</sup> Cfr. artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro

<sup>7</sup> Cfr. n.º 1 do artigo 13.º dos Estatutos.

<sup>8</sup> Cfr. n.º 3 do artigo 13.º dos Estatutos.

Mandato (Início - Fim)	Cargo	Nome	Designação		OPRLO	
			Forma (1)	Data	[Identificação Entidade]	Pagadora [O/D]
2014-2016	Presidente	Dr. Francisco António Lobo Brandão Rodrigues Cal	AG	3-nov-14	NA	NA
2014-2016	Vice Presidente	Dra. Maria João Alves Sineiro Canha	AG	3-nov-14	NA	NA
2014-2016	Vogal Executivo	Eng <sup>o</sup> António Maria de Sousa Monteiro Abecasis	AG	3-nov-14	NA	NA

Legenda: (1) Legenda: AG (Assembleia Geral)

Nota: OPRLO - Opção pela Remuneração do Lugar de Origem; O/D - Origem / Destino

Ao longo do exercício de 2015 não ocorreram alterações na composição do Conselho de Administração.

#### **V.B.4 Distinção dos membros executivos e não executivos e identificação dos membros que podem ser considerados independentes**

Todos os membros do Conselho de Administração da CONSEST são membros executivos.

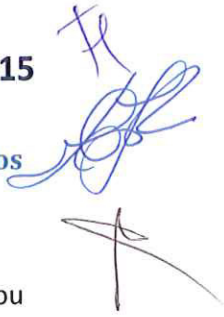
#### **V.B.5 Elementos curriculares relevantes de cada um dos membros do Conselho de Administração**

Os *currículos* de cada um dos membros do Conselho de Administração são apresentados no Anexo I deste Relatório.

#### **V.B.6 Declaração dos órgãos sociais quanto à existência de quaisquer participações patrimoniais que detenham na empresa, assim como quaisquer relações que mantenham com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse (artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013)**

Inexistindo por parte de cada um dos membros do Conselho de Administração participações patrimoniais detidas na empresa, assim como quaisquer relações com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse, foi apresentada pelos mesmos declaração nesse sentido ao Conselho de Administração e ao Fiscal Único da empresa bem como à IGF, nos termos legalmente exigidos.





**V.B.7 Relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas dos membros do Conselho de Administração com os acionistas**

Os membros do Conselho de Administração não mantêm relações familiares, profissionais ou comerciais com o acionista único.

**V.B.8 Repartição de competências entre os vários órgãos sociais**

Conforme organograma constante do ponto V.B.1, a CONSEST adota um modelo de governo societário clássico<sup>9</sup>, que integra os seguintes órgãos sociais: Assembleia Geral, Conselho de Administração e Fiscal Único.

**V.B.8.a) Assembleia Geral**

A assembleia geral é o órgão supremo da sociedade, composto pelos acionistas com direito de voto<sup>10</sup>, competindo-lhe deliberar sobre todas as matérias que lhes são especialmente atribuídas pela lei<sup>11</sup> e sobre as que não estejam compreendidas nas atribuições de outros órgãos da sociedade<sup>12</sup>.

**V.B.8.b) Conselho de Administração**

Nos termos dos Estatutos da CONSEST<sup>13</sup> e sem prejuízo das demais competências que lhe confere a lei, o Conselho de Administração fica investido dos mais amplos poderes de gestão, exercendo todas as funções necessárias à realização do objeto social, praticando, em geral, todos os atos que não sejam da exclusiva competência da assembleia geral e podendo, designadamente:

- Adquirir, alienar, onerar bens móveis, mediante autorização prévia da assembleia geral;
- Representar a sociedade ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele;
- Confessar, desistir ou transigir em qualquer ação ou processo, tanto judicial como arbitral;

<sup>9</sup> previsto na alínea a) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 278.º e no artigo 413.º, n.º 1, alínea b) do Código das Sociedades Comerciais

<sup>10</sup> Cfr. artigo 9.º dos Estatutos

<sup>11</sup> Nomeadamente as previstas no artigo 246.º do Código das Sociedades Comerciais

<sup>12</sup> Nos termos do n.º 2 do artigo 373.º do Código das Sociedades Comerciais

<sup>13</sup> Cfr. artigo 14.º dos Estatutos

- Constituir mandatários da sociedade, seja qual for o alcance e a extensão do mandato, nos precisos termos e para os atos ou atividades que ficarem constando no livro de atas do conselho de administração;
- Contrair empréstimos ou obrigações financeiras equivalentes, por prazo inferior a um ano.

Nos termos do n.º 4 do artigo 13.º dos Estatutos, o Conselho de Administração poderá delegar num administrador a gestão corrente da sociedade.

### **V.B.9 Funcionamento do Conselho de Administração**

#### **V.B.9.a) Número de reuniões realizadas e grau de assiduidade**

Durante o ano de 2015, o Conselho de Administração reuniu 3 vezes, tendo estado presentes todos os seus membros.

#### **V.B.9.b) Indicação dos cargos exercidos em simultâneo em outras empresas e outras atividades relevantes exercidas no decurso do exercício**

Durante o exercício de 2015, as funções exercidas em simultâneo pelos membros do Conselho de Administração da CONSEST noutras sociedades e outras atividades relevantes exercidas foram as seguintes:

Membro do CA (Nome)	Acumulação de Funções		
	Entidade	Função	Regime
Dr. Francisco António Lobo Brandão Rodrigues Cal	ESTAMO,S.A.	Presidente	Público
Dra. Maria João Alves Sineiro Canha	ESTAMO,S.A.	Vice-Presidente	Público
Eng. António Maria de Sousa Monteiro Abecasis	ESTAMO,S.A.	Vogal Executivo	Público
Dr. Francisco António Lobo Brandão Rodrigues Cal	LAZER E FLORESTA,S.A.	Presidente	Público
Dra. Maria João Alves Sineiro Canha	LAZER E FLORESTA,S.A.	Vogal Executivo	Público
Eng. António Maria de Sousa Monteiro Abecasis	LAZER E FLORESTA,S.A.	Vogal Executivo	Público



**V.B.9. c) Órgãos da sociedade competentes para realizar a avaliação de desempenho dos administradores executivos e critérios aplicáveis**

A Assembleia Geral é responsável pela avaliação de desempenho dos administradores executivos. Inexiste na orgânica da CONSEST outro órgão com a competência específica de avaliação de desempenho dos administradores da empresa.

Esta avaliação é promovida pelo acionista único em função do cumprimento dos objetivos económicos, financeiros e operacionais fixados.

No caso da CONSEST, e pese embora o facto de as orientações transmitidas à Administração não se encontrarem plasmadas em documento escrito, bem como os critérios de avaliação dos administradores, é de referir que os mesmos mantiveram em 2015 os esforços tendentes à aprovação dos Termos de Referência do Plano de Pormenor.

Assim, e tendo presentes as incumbências da CONSEST, e que o cumprimento das mesmas é alcançado em articulação com outras entidades – Câmara Municipal de Amadora, CCDR LVT – (Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo), entre outras -, considera-se que foram integralmente cumpridos os objetivos empresariais fixados.

**V.B.9. d) Comissões existentes no órgão de administração**

Não existem comissões no seio do Conselho de Administração da empresa.

**V.C. Fiscalização**

**V.C.1. Identificação do órgão de fiscalização**

A modalidade de estrutura de administração e fiscalização adotada foi a prevista nos artigos 278.º, n.º 1, alínea a) e 413.º, n.º 1, alínea a) do Código das Sociedades Comerciais: Conselho de Administração e Fiscal Único, que deve ser Revisor Oficial de Contas ou sociedade de revisores oficiais de contas.

Assim, e de acordo com o modelo de governo adotado, a fiscalização da sociedade compete a um Fiscal Único Efetivo e a um Fiscal Único Suplente, que são eleitos em assembleia geral por

um período de três anos, podendo ser reeleito por sucessivos triénios<sup>14</sup>. Compete ao Fiscal Único exercer as competências que estão cometidas por lei ao Conselho Fiscal. No exercício de 2015, o órgão de fiscalização foi composto pelos seguintes elementos:

Mandato (Início - Fim)	Cargo	Nome	Designação		Estatuto Remuneratório Mensal Fixado(€)
			Forma (1)	Data	
2014-2016	Fiscal Único Efetivo	Victor José & Associados, SROC, representada por Dr. Eduardo Roque do Rosário Rego	AG	3-nov-14	750,00 €
2014-2016	Fiscal Único Suplente	Victor Manuel da Silva José	AG	3-nov-14	-

Legenda: (1) AG (Assembleia Geral)

### **V.C.2 Identificação, dos membros do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras que se considerem independentes, nos termos do n.º 5 do artigo 414.º, do CSC**

Não aplicável, uma vez que, pelo modelo de governo adotado<sup>15</sup>, a sociedade não é fiscalizada por Conselho Fiscal, mas por Fiscal Único, não sendo, pelo exposto, aplicável o n.º 5 do artigo 414.º do Código das Sociedades Comerciais.

Contudo, e aplicando analogicamente ao Fiscal Único os critérios definidos no n.º 5 do artigo 414.º do Código das Sociedades Comerciais, é de referir que, até ao exercício a que se refere o presente relatório, a sociedade Victor José & Associados, SROC foi reeleita para o exercício de funções de Fiscal Único Efetivo apenas por dois mandatos e o Dr. Victor Manuel da Silva José, foi eleito para o exercício de funções de Fiscal Único Suplente apenas no presente mandato, pelo que se consideram os mesmos independentes.

### **V.C.3 Elementos curriculares dos membros do órgão de fiscalização**

Os *currículos* de cada um dos membros do órgão de fiscalização da sociedade são apresentados no Anexo I deste Relatório.

### **V.C.4 Funcionamento do Conselho Fiscal**

Não aplicável, uma vez que, pelo modelo de governo adotado<sup>16</sup>, a sociedade não é fiscalizada por Conselho Fiscal, mas por Fiscal Único.

<sup>14</sup> Cfr. artigo 17.º dos Estatutos

<sup>15</sup> Modelo clássico, previsto nos artigos 278.º, n.º 1, alínea a) e 413.º, n.º 1, alínea a), 1.ª parte, do Código das Sociedades Comerciais:

**V.D Revisor Oficial de Contas**

**V.D.1 Identificação do revisor oficial de contas e do sócio revisor oficial de contas que o representa**

Mandato (Início - Fim)	Cargo	Identificação SROC/ROC			Designação			N.º de Mandatos exercidos na entidade
		Nome	N.º de inscrição na OROC	N.º Registo na CMVM	Forma (1)	Data	Contratada	
2014-2016	Fiscal Único Efetivo	Victor José & Associados, SROC, representada por Dr. Eduardo Roque do Rosário Rego, ROC n.º 1285, com o registo n.º 20160896 na CMVM	135	20161449	AG	3-nov-14		2
2014-2016	Fiscal Único Suplente	Victor Manuel da Silva José	890	20160509	AG	3-nov-14		2

A remuneração do Revisor Oficial de Contas da empresa em 2015 foi a seguinte:

Nome	Remuneração Anual 2015 (€)			
	Bruto (1)	Reduções Remuneratórias (2)	Reversão Remuneratória (3)	Valor Final (4) = (1)-(2) + (3)
Victor José & Associados, SROC	9.000,00 €	*	*	9.000,00 €

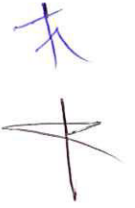
\* Valor de retribuição mensal (750,00€ a abonar 12 vezes ao ano) em conformidade com as orientações estabelecidas pelo Despacho n.º 764/SETF/2012, de 24 de Maio

**V.D.2. Indicação das limitações, legais e outras, relativamente ao número de anos em que o ROC presta contas à sociedade**

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 54.º da Lei n.º 140/2015, de 7 de setembro<sup>17</sup>, “Nas entidades de interesse público, o período máximo de exercício de funções de revisão legal das contas pelo sócio responsável pela orientação ou execução direta da revisão legal das contas é de sete anos, a contar da sua primeira designação, podendo vir a ser novamente designado depois de decorrido um período mínimo de três anos”, verificando-se, pelo exposto, na CONSEST, a referida limitação.

<sup>16</sup> Modelo clássico, previsto nos artigos 278.º, n.º 1, alínea a) e 413.º, n.º 1, alínea a), 1.ª parte, do Código das Sociedades Comerciais:

<sup>17</sup> Que procedeu à aprovação do novo Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas



**V.D.3 Indicação do número de anos em que o revisor oficial de contas exerce funções consecutivamente junto da sociedade e/ou grupo**

Até 2015, a Victor José & Associados, SROC exerce funções consecutivamente junto da sociedade há 6 anos, como Fiscal Único Efetivo.

**V.D.4 Descrição de outros serviços prestados pelo ROC à sociedade**

Não foram contratados outros serviços à SROC nem ao ROC além dos de exercício das funções de Fiscal Único Efetivo e Suplente.

**V.E. Auditor Externo**

**V.E.1 Identificação do auditor externo**

A CONSEST não dispõe de auditor externo, dado que tem sido entendimento que a complexidade da empresa não justifica a sua contratação.

**V.E.2 Política e periodicidade da rotação do auditor externo**

Não aplicável, uma vez que a CONSEST não dispõe de auditor externo.

**V.E.3 Identificação de trabalhos, distintos dos de auditoria, realizados pelo auditor externo para a sociedade e/ou para sociedades que com ela se encontrem em relação de domínio**

Não aplicável, uma vez que a CONSEST não dispõe de auditor externo.

**V.E.4 Indicação do montante da remuneração anual paga**

Não aplicável, uma vez que a CONSEST não dispõe de auditor externo.



## **VI. ORGANIZAÇÃO INTERNA**

### **VI.A. Estatutos e Comunicações**

#### **VI.A.1 Regras aplicáveis à alteração dos estatutos da sociedade**

Os Estatutos da sociedade, com ressalva da alteração da sede social, para que o Conselho de Administração também é competente<sup>18</sup>, apenas são suscetíveis de ser alterados por deliberação da Assembleia Geral ou por diploma legal.

#### **VI.A.2. Comunicação de irregularidades**

Não existiu em 2015 qualquer política ou Regulamento Interno de Comunicação de Irregularidades.

Eventuais comunicações neste âmbito devem, assim, ser efetuadas através do Fiscal Único da empresa, órgão para que devem ser dirigidas, em carta fechada, sendo assegurada a confidencialidade do denunciante.

No ano de 2015 não foi participada ao Fiscal Único qualquer ocorrência de irregularidades.

#### **VI.A.3. Identificação das políticas antifraude adotadas e das ferramentas existentes com vista à mitigação e prevenção da fraude organizacional**

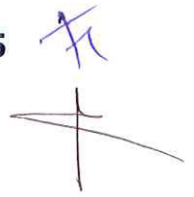
Nos casos de indícios de fraude, estes são analisados caso a caso, tomando-se as ações complementares adequadas.

Todavia, a empresa dispõe de ferramentas e políticas preventivas e dissuasoras da fraude organizacional, tais como o Código de Ética vigente na empresa e o Plano de Prevenção de Riscos de Fraude, Corrupção e Infrações Conexas ambos vigentes para todo o Grupo PARPÚBLICA, os quais cumprem toda a legislação e as melhores práticas sobre a matéria.

Por forma a cumprir os objetivos fixados pelo Plano, foi elaborada uma *Política de Gestão de Risco de Fraude*<sup>19</sup>, aplicável a todos os colaboradores da empresa, prestadores de serviços e a todas as entidades terceiras agindo em nome da empresa, e que: i) contém a definição da fraude, corrupção e infrações conexas e a posição da empresa face a este tipo de infrações, (ii) detalha as principais medidas e condutas a seguir relativamente à prevenção, deteção e

<sup>18</sup> Cfr. n.º 2 do artigo 1.º dos Estatutos.

<sup>19</sup> Acessível através do seguinte link: [http://www.parpública.pt/newsfiles/Politica\\_Gestao\\_Risco\\_Fraude\\_VFinal2015.pdf](http://www.parpública.pt/newsfiles/Politica_Gestao_Risco_Fraude_VFinal2015.pdf)



resposta à fraude, à corrupção e infrações conexas, (iii) atribui responsabilidades dentro da empresa e (iv) descreve o conteúdo do reporte periódico a ser efetuado ao Conselho de Administração a respeito destas matérias.

A mencionada Política está efetiva na empresa desde 31 de Março de 2010 e foi revista pela última vez em fevereiro de 2015, sendo que está prevista uma revisão, pelo menos, de dois em dois anos, pelo Diretor da Área de Auditoria Interna, ou por uma entidade externa devidamente acreditada para o efeito, com supervisão da Comissão de Auditoria da PARPÚBLICA.

*A Política de Gestão de Risco de Fraude é definida com os seguintes elementos:*

- Deveres
- Reporte
- Declaração de interesses
- Avaliação de Risco
- Monitorização do Sistema de Controlo Interno
- Recrutamento de colaboradores
- Formação
- Aplicação de sanções
- Reporte às autoridades
- Revisão da Política
- Publicitação





## **VI.B. Controlo interno e gestão de riscos**

### **VI.B.1 Existência de um sistema de controlo interno (SCI)**

A CONSEST não dispõe de um sistema de controlo interno *stricto sensu*, na medida em que tal não se justifica tendo em conta a dimensão e a complexidade da empresa. Contudo, e estando os principais riscos da sociedade associados ao valor do único imóvel em carteira, é de referir que é anualmente promovida a reavaliação do mesmo por entidade certificada pela CMVM, de modo a aferir o real valor do ativo e a detetar situações de imparidade.

O Revisor Oficial de Contas acompanha pormenorizadamente as ações referidas, que também são por ele verificadas.

### **VI.B.2 Responsáveis pela auditoria interna e/ou pela implementação do sistema de gestão e controlo de risco**

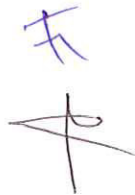
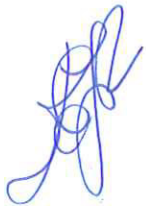
A nível dos procedimentos de controlo interno, a empresa não dispõe de estrutura operacional própria, pelo que é o Conselho de Administração, através de uma política de rigor, transparência e responsabilização, que promove a análise dos riscos a que a empresa está exposta, fomentando uma cultura de controlo, acompanhando e monitorizando o desempenho da organização.

Por outro lado, sendo anualmente promovida a reavaliação do único imóvel em carteira da empresa, por entidade certificada pela CMVM, de modo a aferir o real valor do ativo e a detetar situações de imparidade, é de referir, que o Revisor Oficial de Contas acompanha pormenorizadamente tal ação.

De referir, ainda, que a Área de Auditoria Interna da PARPÚBLICA, na sua atividade de acompanhamento das participadas desta empresa, opera como um valioso instrumento no controlo de riscos, atuando numa perspetiva de assegurar um conhecimento atempado da real situação das empresas e de permitir um ajustamento das práticas empresariais em caso de necessidade, com vista à preservação da sua integridade e, conseqüentemente, do valor dos seus ativos.

### **VI.B.3 Plano estratégico e de política de risco da sociedade**

A CONSEST não dispõe de um plano estratégico e de uma política de risco da sociedade, na medida em que tal não se justifica tendo em conta a dimensão e a complexidade da empresa. No entanto, existem riscos potenciais identificados, sendo os principais o valor dos imóveis em carteira, a evolução do mercado imobiliário e a variação das taxas de juro, conforme consta no



ponto VI.B.6 do presente Relatório, classificando-se os mesmos genericamente em três níveis de risco, ajustados em face da dimensão da empresa, e atribuindo-se a cada um dos níveis, as medidas a adotar internamente, a saber:

Nível de Risco	Descrição	Medidas a adotar
<b>Risco Fraco</b>	O risco tem um efeito insignificante na reputação da empresa e na sua capacidade de cumprir os seus objetivos	Monitorizar
<b>Risco Moderado</b>	O risco pode produzir um efeito significativo na reputação da empresa e na sua capacidade de cumprir os seus objetivos	Monitorizar e otimizar controlos
<b>Risco Grave</b>	O risco é suscetível de ameaçar a estabilidade da empresa e a realização dos seus objetivos, causando prejuízos financeiros	Responder ao risco

Como principais medidas para prevenção de riscos é de referir que a CONSEST tem promovido o desenvolvimento do sistema de controlo interno, assente em sistemas de informação adequados à complexidade da sua atividade, nomeadamente no Código de Ética e no Plano de Prevenção de Riscos de Fraude, Corrupção e Infrações Conexas, o qual é vigente para todo o Grupo PARPÚBLICA.

Por outro lado, é de referir que a Área de Auditoria Interna da PARPÚBLICA, na sua atividade de acompanhamento das participadas desta empresa, incluindo a CONSEST, constitui como um valioso instrumento, atuando numa perspetiva de assegurar um conhecimento atempado da real situação das empresas e de permitir um ajustamento das práticas empresariais em caso de necessidade, resultando desta actividade recomendações que visam a prevenção e controlo de riscos.

#### **VI.B.4 Relações de dependência hierárquica e/ou funcional**

Não aplicável, devido à inexistência de estrutura operacional própria da CONSEST.

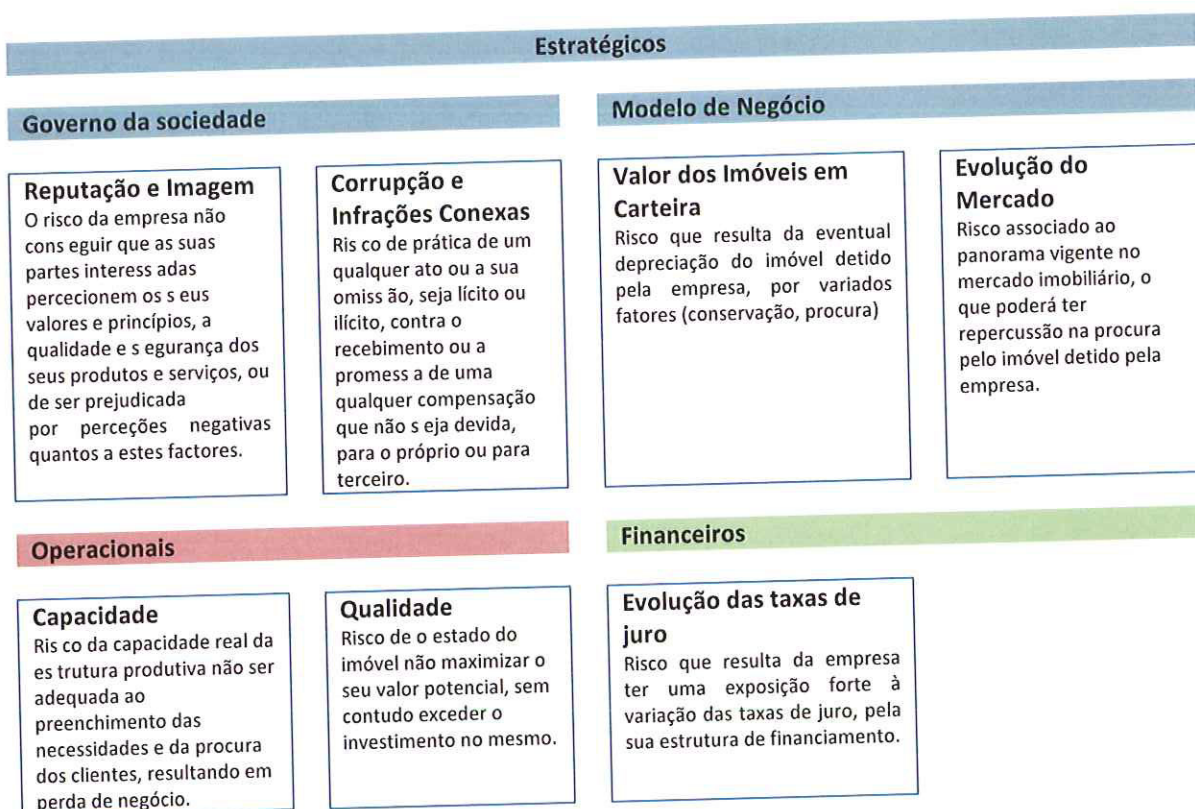
#### **VI.B.5. Outras áreas funcionais com competências no controlo de riscos**

Não dispondo a CONSEST de estrutura operacional própria, as restantes competências de controlo de riscos são exercidas pela Área de Promoção Imobiliária da empresa Estamo-Participações Imobiliárias, S.A., igualmente empresa do Grupo PARPÚBLICA, pelas Áreas Operacionais (nomeadamente Área Administrativa, Direção Financeira, Área Jurídica e Área de Sistema de Informação de Participadas e Reporte) do Grupo PARPÚBLICA que realizam todos os procedimentos para aquisição de bens e serviços, para a contratação de empreitadas e para

os pagamentos e recebimentos, sendo a contabilização destes movimentos efetuada por uma empresa da especialidade.

No que se refere aos riscos associados ao reporte de informação é de referir que, dada a inexistência de estrutura operacional própria, é através da *Área de Sistema de Informação de Participadas e Reporte* da PARPÚBLICA que o controlo do referido reporte é efetuado.

### VI.B.6. Principais tipos de riscos



### VI.B.7. Descrição do processo de identificação, avaliação, acompanhamento, controlo e gestão e mitigação de riscos

Dada a pequena dimensão e a baixa complexidade da empresa, inexistente uma metodologia de avaliação de riscos, procedendo-se porém, anualmente, à reavaliação do único imóvel em carteira da empresa, por entidade certificada pela CMVM, de modo a aferir o real valor do ativo e a detetar situações de imparidade, dada a preponderância do risco associado ao valor do imóvel.

### **VI.B.8. Principais elementos de gestão de risco implementados relativamente ao processo de divulgação de informação financeira**

No que se refere especificamente à divulgação de informação financeira da sociedade, e dadas as obrigações de reporte de informação da CONSEST enquanto empresa pública junto de entidades públicas (nomeadamente DGTF, Tribunal de Contas, INE, entre outras), é de referir que, dada a inexistência de estrutura operacional própria, é através da *Área de Sistema de Informação de Participadas e Reporte* da PARPÚBLICA que o controlo do referido reporte é efetuado.

### **VI.C. Regulamentos e Códigos**

#### **VI.C.1.i. Regulamentos internos aplicáveis**

A CONSEST, possui, desde 2010, para além de um *Código de Ética*, atualizado em 2015, (que prevê um conjunto de regras e normas de conduta pelas quais se deve pautar a atuação na empresa), uma *Política de Gestão de Riscos de Fraude, Corrupção e Infrações Conexas*, igualmente atualizada em 2015 (e na qual se definem os principais riscos, o grau de probabilidade de ocorrência e a descrição dos controlos), bem como um *Plano de Prevenção* desses riscos, cumprindo toda a legislação e as melhores práticas sobre estas matérias.

Acrescem a estes instrumentos, os Manuais de Procedimentos internos relativos às áreas de compra de imóveis, aquisição de bens e serviços, contratação de empreitadas, avaliação de imóveis, arrendamento de imóveis, contabilidade, recebimentos e pagamentos, vendas de imóveis e recursos humanos, documentos em que se descrevem os procedimentos aplicáveis em cada uma dessas atividades e as atribuições internas vigentes em cada operação.

Os documentos estão publicados no sítio da empresa<sup>20</sup>, nos seguintes links:

[http://www.parpública.pt/newsfiles/Politica\\_Gestao\\_Risco\\_Fraude\\_VFinal2015.pdf](http://www.parpública.pt/newsfiles/Politica_Gestao_Risco_Fraude_VFinal2015.pdf)

[http://www.sagestamosgps.com/files/Código%20de%20Ética%20\(Setembro%20de%202013\).pdf](http://www.sagestamosgps.com/files/Código%20de%20Ética%20(Setembro%20de%202013).pdf)

#### **VI.C.1.ii. Regulamentos externos a que a empresa está legalmente sujeita**

A atividade da CONSEST está sujeita às normas legais relativas às sociedades anónimas, designadamente ao Código das Sociedades Comerciais e, enquanto sociedade detida inteiramente pela PARPÚBLICA, que por sua vez é integralmente detida a 100% pelo Estado,

<sup>20</sup> www.sagestamo.pt

está igualmente sujeita à legislação que enquadra a atividade das empresas do sector empresarial do Estado, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de Outubro, que estabelece os princípios e regras aplicáveis ao sector público empresarial, incluindo as bases gerais do estatuto das empresas públicas.

A CONSEST está ainda sujeita ao controlo financeiro por parte do Tribunal de Contas no quadro do acompanhamento das empresas de capital público de acordo com o enquadramento definido pela Lei 98/87, de 26 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei 48/2006, de 29 de Agosto.

Por seu lado, os administradores da CONSEST estão abrangidos pelo Estatuto do Gestor Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro, quanto a questões de remuneração, contratos de gestão e outros benefícios.

Ainda neste âmbito, a CONSEST encontra-se obrigada ao cumprimento do estipulado no Decreto-Lei n.º 64-B/2011, de 17 de maio, que define, entre outros, os conceitos de compromisso financeiro e estabelece medidas de reforço dos deveres de prestação de informação financeira, designadamente, estatui a obrigação das empresas públicas informarem mensalmente a Direção-Geral do Tesouro e Finanças do valor global das dívidas certas, líquidas e exigíveis que permanecem por pagar após 90 dias.

Por último, é de referir que, desde 1 de janeiro de 2015, a CONSEST integrou o perímetro do Orçamento do Estado, tendo como consequência direta desta integração a aplicação de diversos diplomas, entre eles, a Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA) das entidades públicas – Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e o Regime da Administração Financeira do Estado (RAFE) - Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 29-A/2011, de 1 de março.

### **VI.C.2 Código de Ética**

A CONSEST dispõe, desde 2010, de um Código de Ética, o qual foi atualizado em junho de 2015.

O Código de Ética da sociedade é objeto de adequada publicidade, encontrando-se disponível para consulta no sítio da sociedade na internet através do seguinte *link*:  
([http://www.sagestamosgps.com/files/Código%20de%20Ética%20\(Setembro%20de%202013\).pdf](http://www.sagestamosgps.com/files/Código%20de%20Ética%20(Setembro%20de%202013).pdf))

Na medida em que a CONSEST não dispõe de estrutura operacional própria, a publicidade do Código de Ética foi apenas promovida através da sua publicitação no sítio da sociedade na internet e não internamente de forma individualizada.

No que se refere à existência de medidas que visem garantir um tratamento equitativo junto dos seus clientes e fornecedores e demais titulares de interesses legítimos, designadamente colaboradores da entidade, ou outros credores que não fornecedores ou, de um modo geral, qualquer entidade que estabeleça alguma relação jurídica com a sociedade, encontramos no Código de Ética aplicável à CONSEST os princípios orientadores da atuação junto dos mesmos. Assim, naquele Código se refere que a empresa *“promoverá junto dos seus fornecedores e prestadores de serviços a observância de um comportamento baseado nas boas práticas existentes a nível do sector empresarial do Estado e respeitando os regulamentos internos que regem as aquisições de bens e serviços”*.

Mais se refere naquele documento orientador que a empresa *“promoverá a correção, a urbanidade, a afabilidade, o brio profissional e um tratamento baseado nos princípios de justiça e igualdade nas relações com fornecedores, prestadores de serviços e clientes”*.

Por fim, refere-se ainda no documento que a empresa *“não manterá relacionamentos com fornecedores, prestadores de bens e serviços e clientes que não estejam alinhados com o espírito deste Código de Ética”*.

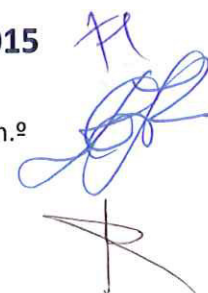
### **VI.C.3 Existência de Planos de Ação para prevenir fraudes internas e externas**

A CONSEST, possui, desde 2010, uma *Política de Gestão de Riscos de Fraude*, atualizada em 2015, na qual se definem os principais riscos, o grau de probabilidade de ocorrência e a descrição dos controlos, bem como um *Plano de Prevenção* desses riscos, cumprindo toda a legislação e as melhores práticas sobre estas matérias.

A referida Política é aplicável a administradores, colaboradores, clientes, fornecedores e demais parceiros com os quais a Empresa se relaciona, prevenindo, pelo exposto, tanto fraudes internas como externas.

Em 2015, não foram identificadas quaisquer ocorrências nesta matéria, pelo que não foi necessária a aplicação de quaisquer medidas mitigadoras deste tipo de riscos.

Pela mesma razão, não foi elaborado em 2015 o Relatório Anual Identificativo de Ocorrências, ou Riscos de Ocorrência, de factos de corrupção ativa ou passiva, mencionado na alínea a) do



n.º1 do artigo 2.º da Lei n.º 54/2008, de 4 de Setembro e no artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro.

#### **VI.D. Deveres especiais de informação**

##### **VI.D.1 Plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de informação a que a entidade se encontra sujeita, nomeadamente os relativos ao reporte de informação económica e financeira (vide alíneas d) a i) do n.º1 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro)**

A CONSEST utiliza a plataforma SIRIEF – Sistema de Recolha de Informação Económico-Financeira - da Direcção-Geral do Tesouro e Finanças (DGTF) e da Inspeção-Geral de Finanças (IGF) para o cumprimento dos deveres de informação a que se encontra sujeita nos termos das alíneas d) a i) do n.º 1 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, nomeadamente, os relativos ao reporte de informação económica e financeira, grau de execução dos objetivos fixados, planos de atividades e orçamento (anuais e plurianuais), orçamento anual e plurianual, documentos anuais de prestação de contas, relatórios trimestrais de execução orçamental acompanhados dos relatórios do órgão de fiscalização, entre outros indicadores.

O SIRIEF constitui uma ferramenta de gestão potenciadora da otimização do processo de recolha e análise de informação a que a empresa está sujeita.

##### **VI.D.2 Plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de transparência a que a entidade se encontra sujeita, nomeadamente os previstos no n.º 1 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro**

Não obstante não ter *site* próprio, a CONSEST procede à divulgação ao titular da função acionista e ao público em geral, no site da sua anterior acionista única<sup>21</sup>, a SAGESTAMO (actualmente extinta, na sequência da fusão por incorporação da SAGESTAMO na PARPÚBLICA) a informação relativa aos deveres de transparência a que se encontra sujeita, nos termos do n.º 1 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, nomeadamente no que se refere: ao modo como foi prosseguida a sua missão, ao grau de cumprimento dos seus objetivos, à forma como foi cumprida a política de responsabilidade social, de desenvolvimento sustentável e aos termos de prestação do serviço público, e em

<sup>21</sup> [www.sagestamo.pt](http://www.sagestamo.pt)

que medida foi salvaguardada a sua competitividade, designadamente pela via da investigação, do desenvolvimento, da inovação e da integração de novas tecnologias no processo produtivo.

Esta situação é transitória, encontrando-se em estudo e desenvolvimento a criação de um *site* autónomo para a CONSEST.

Tal informação consta do Relatório de Governo Societário da CONSEST, publicitado nos termos ora descritos.

## **VI.E. Sítio da Internet**

### **VI.E.1 Endereço**

Em cumprimento dos princípios de bom governo estabelecidos e em respeito pelas boas práticas sancionadas pelos mercados, a empresa, não obstante não ter *site* próprio, procede à divulgação no *site* da sua anterior acionista única<sup>22</sup>, a SAGESTAMO (actualmente extinta, na sequência da fusão por incorporação da SAGESTAMO na PARPÚBLICA), dos elementos previstos no artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, nomeadamente a indicação da sua sede e demais elementos mencionados no artigo 171.º do Código das Sociedades Comerciais; os estatutos e regulamentos de funcionamento dos órgãos e/ou comissões; os documentos de prestação de contas anuais, as remunerações dos seus administradores. Esta situação é transitória, encontrando-se em estudo e desenvolvimento a criação de um *site* autónomo para a CONSEST.

A empresa assegura, designadamente, no seu Relatório do Exercício Anual, a disponibilização de informação individualizada sobre a remuneração auferida pelos membros dos órgãos de fiscalização e administração, bem como sobre todos os demais benefícios e regalias.

### **VI.E.1.a) Local para consulta de informação sobre a firma, a qualidade de sociedade aberta, a sede e demais elementos mencionados no artigo 171.º do Código das Sociedades Comerciais**

Esta informação está disponível em:

[http://www.sagestamosgps.com/index.php?option=com\\_content&view=article&id=77&Itemid=324](http://www.sagestamosgps.com/index.php?option=com_content&view=article&id=77&Itemid=324)

---

<sup>22</sup> www.sagestamo.pt



**VI.E.1.b) Local onde se encontram os estatutos e os regulamentos de funcionamento dos órgãos e/ou comissões**

Esta informação está disponível em:

[http://www.sagestamosgps.com/index.php?option=com\\_content&view=article&id=137&Itemid=340](http://www.sagestamosgps.com/index.php?option=com_content&view=article&id=137&Itemid=340)

**VI.E.1.c) Local onde se disponibiliza informação relacionada com os titulares dos órgãos sociais**

Esta informação está disponível em:

[http://www.sagestamosgps.com/index.php?option=com\\_content&view=article&id=138&Itemid=341](http://www.sagestamosgps.com/index.php?option=com_content&view=article&id=138&Itemid=341)

**VI.E.1.d) Local onde se disponibilizam os documentos de prestação de contas**

Esta informação está disponível em:

[http://www.sagestamosgps.com/index.php?option=com\\_content&view=article&id=103&Itemid=329](http://www.sagestamosgps.com/index.php?option=com_content&view=article&id=103&Itemid=329)

**VI.E.1.e) Local onde se elencam as obrigações de serviço público a que a empresa está sujeita e os termos contratuais da prestação de serviço público**

Não aplicável, uma vez que a CONSEST não está sujeita a obrigações de serviço público.

**VI.E.1.f) Local onde se descreve o modelo de financiamento subjacente e os apoios financeiros recebidos do Estado nos últimos três exercícios**

Esta informação não se encontra disponível *online*, sendo futuramente disponibilizada no site próprio da CONSEST que se encontra em estudo e desenvolvimento.

**VI.F Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral (se aplicável)**

Não aplicável, uma vez que a CONSEST não está sujeita a outras obrigações de serviço público que não as que decorrem da natureza da sua composição acionista, não lhe sendo aplicável o artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro.



Handwritten initials and a cross-like mark in blue ink.

## VII. REMUNERAÇÕES

### VII.A Competência para a determinação

#### VII.A.1 Indicação quanto à competência para a determinação da remuneração dos órgãos sociais, dos membros da comissão executiva e dos dirigentes da sociedade

A competência para a determinação da remuneração dos órgãos sociais é da Assembleia Geral.

	Competência
Remuneração dos membros do órgão de administração	Assembleia Geral
Remuneração dos membros do órgão de fiscalização	Assembleia Geral

#### VII.A.2 Mecanismos adotados para prevenir a existência de conflitos de interesses, atuais ou potenciais, entre os membros de órgãos ou comissões societárias e a sociedade

Os membros dos órgãos sociais da CONSEST têm conhecimento do regime de impedimentos definido na Lei n.º 64/93, de 26 de agosto<sup>23</sup>, no Estatuto do Gestor Público<sup>24</sup>, e no Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro<sup>25</sup>, em que são estabelecidos princípios relativos ao exercício cumulativo de funções e, bem assim, à obrigatoriedade de não intervirem nas decisões que envolvam interesses próprios. Os referidos membros têm ainda conhecimento da Lei n.º 4/83, de 2 de fevereiro, na redação dada pela Lei n.º 25/95, de 18 de agosto<sup>26</sup>.

Pelo exposto, os membros dos órgãos sociais da CONSEST cumprem com as seguintes obrigações:

- abstenção de intervenção em deliberações quando nelas tenham interesse, direta ou indiretamente<sup>27</sup> e, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas<sup>28</sup>
- indicação, por escrito, à Inspeção-Geral de Finanças de todas as participações e interesses patrimoniais que detenham, direta ou indiretamente, na empresa ou em qualquer outra<sup>29</sup>;
- entrega da declaração de rendimentos, património e cargos sociais dos titulares de cargos políticos e equiparados ao Tribunal Constitucional<sup>30</sup>;

<sup>23</sup> Que aprovou o regime jurídico de incompatibilidades e impedimentos dos titulares de cargos políticos e altos cargos públicos

<sup>24</sup> Aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro

<sup>25</sup> Que aprova regime jurídico aplicável ao sector empresarial do Estado

<sup>26</sup> Relativa ao controlo público da riqueza dos titulares de cargos políticos

<sup>27</sup> Cfr. n.º 7 do artigo 22.º do Estatuto do Gestor Público

<sup>28</sup> Artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro

<sup>29</sup> Nos termos do N.º 9 do artigo 22.º do Estatuto do Gestor Público e do artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro

d) entrega da declaração de inexistência de incompatibilidades ou impedimentos à Procuradoria-Geral da República<sup>31</sup>;

e) cumprimento das demais disposições constantes do Estatuto do Gestor Público e do Código das Sociedades Comerciais relativas à prevenção de conflitos de interesses.

Inexistindo por parte de cada um dos membros do Conselho de Administração, participações patrimoniais detidas na empresa, assim como quaisquer relações com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse, foi apresentada pelos mesmos declaração ao Conselho de Administração e aos órgãos de fiscalização da empresa bem como à IGF, nos termos legalmente exigidos.

A empresa possui, por outro lado, mecanismos, nomeadamente, manuais de procedimentos e instruções de serviço, para prevenir a existência de conflitos de interesses, atuais ou potenciais, entre os membros de órgãos sociais, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas. Neste contexto, nenhum administrador pode aprovar as suas próprias despesas.

#### **VII.A.3 Apresentação de declaração dos membros do órgão de administração a referir que estes se abstêm de interferir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses**

Anexa-se ao presente Relatório cópia das declarações apresentadas pelos membros do Conselho de Administração referindo a abstenção de interferência nas decisões que envolvam os seus próprios interesses.

#### **VII.B. Comissão de Fixação de Remunerações**

Não aplicável, uma vez que a CONSEST não tem Comissão de Fixação de Remunerações.

#### **VII.C. Estrutura das remunerações**

##### **VII.C.1 Descrição da política de remuneração dos órgãos de administração e de fiscalização**

Nos termos do disposto no Resolução do Conselho de Ministros nº 36/2012 de 26 de Março, a CONSEST foi classificada como uma empresa pública da categoria C, sendo-lhe aplicável, por

<sup>30</sup> Nos termos do artigo 1.º e n.ºs 1 e 3 do artigo 2.º da Lei n.º 4/83, de 2 de Abril, na redação da Lei n.º 25/95, de 18 de Agosto, Lei n.º 28/82, de 15 de novembro e Decreto Regulamentar n.º 1/2000, de 9 de março

<sup>31</sup> Nos termos do artigo 11.º da Lei n.º 64/93, de 26 de Agosto



FR

força do previsto na Resolução do Conselho de Ministros nº 16/2012, de 14 de Fevereiro, os limites máximos para a remuneração dos membros dos órgãos de administração da sociedade aí definidos para sociedades dessa categoria.

Os membros do Conselho de Administração não auferem qualquer remuneração pelo exercício das suas funções.

As remunerações do Fiscal Único, do ROC e dos membros da Mesa da Assembleia Geral estão sujeitas aos limites estabelecidos no Despacho n.º 764/SETF/2012.

#### **VII.C.2. Modo como a remuneração é estruturada de forma a permitir o alinhamento dos interesses dos membros do órgão de administração com os interesses de longo prazo da sociedade**

Não aplicável, uma vez que os membros do Conselho de Administração não auferem qualquer remuneração pelo exercício das suas funções.

#### **VII.C.3. Componente variável da remuneração**

Não aplicável, nos termos do artigo 41.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que estabelece a proibição atribuição de prémios de gestão.

#### **VII.C.4. Diferimento do pagamento da componente variável**

Não aplicável, pelo motivo exposto no ponto anterior.

#### **VII.C.5. Parâmetros e fundamentos definidos no contrato de gestão para efeitos de atribuição de prémio**

Não aplicável, pelo motivo exposto no ponto VII.C.3

#### **VII.C.6. Regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada**

Não existem situações de atribuição de complementos de pensões nem de reforma antecipada na empresa.

**VII.D. Divulgação das remunerações**

**VII.D.1 Montante anual da remuneração auferida pelos membros do órgão de administração da sociedade**

Os membros do Conselho de Administração não são remunerados pela CONSEST mas pelo exercício de funções na empresa ESTAMO-Participações Imobiliárias, S.A..

Membro do CA (Nome)	Estatuto do Gestor Público			
	Fixado	Classificação	Remuneração mensal bruto (€)	
			Vencimento Mensal	Despesas Representação
Dr. Francisco António Lobo Brandão Rodrigues Cal	NA	NA	NA	NA
Dra. Maria João Alves Sineiro Canha	NA	NA	NA	NA
Eng. António Maria de Sousa Monteiro Abecasis	NA	NA	NA	NA

Membro do CA (Nome)	Remuneração Anual (€)					
	Variável	Fixa **	Bruto (1)	Reduções Remuneratórias (2)	Reversão Remuneratória (3)	Valor Final (4) = (1)-(2) + (3)
Dr. Francisco António Lobo Brandão Rodrigues Cal	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Dra. Maria João Alves Sineiro Canha	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Eng. António Maria de Sousa Monteiro Abecasis	NA	NA	NA	NA	NA	NA

Nota: Redução de anos anteriores: refere a remunerações regularizadas no ano em referência pertencentes a anos anteriores; \* indicar os motivos subjacentes a este procedimento; \*\* incluir a remuneração + as despesas de representação

Membro do CA (Nome)	Benefícios Sociais (€)							
	Subsídio de Refeição		Regime de Proteção Social		Seguro de Saúde	Seguro de Vida	Outros	
	Valor/Dia	Montante pago - Ano	Identificação	Valor			Identificação	Valor
Dr. Francisco António Lobo Brandão Rodrigues Cal	0,00 €	0,00 €	NA	0,00 €	0,00 €	0,00 €	NA	0,00 €
Dra. Maria João Alves Sineiro Canha	0,00 €	0,00 €	NA	0,00 €	0,00 €	0,00 €	NA	0,00 €
Eng. António Maria de Sousa Monteiro Abecasis	0,00 €	0,00 €	NA	0,00 €	0,00 €	0,00 €	NA	0,00 €

**VII.D.2 Montantes a qualquer título pagos por outras sociedades em relação de domínio ou de grupo**

O quadro infra faz menção às remunerações auferidas pelos membros do Conselho de Administração noutras Sociedades do grupo PARPÚBLICA.

Membro do CA (Nome)	Acumulação de Funções						
	Entidade	Função	Regime	Bruta (1)	Reduções Remuneratórias (2)	Reversão Remuneratória (3)	Valor Final (4) = (1)-(2) + (3)
Dr. Francisco António Lobo Brandão Rodrigues Cal	ESTAMO,S.A.	Presidente	Público	0	n.a	n.a	n.a
	LAZER E FLORESTA,S.A.	Presidente	Público	0	n.a	n.a	n.a
Dra. Maria João Alves Sineiro Canha	ESTAMO,S.A.	Vice-Presidente	Público	0	n.a	n.a	n.a
	LAZER E FLORESTA,S.A.	Vogal Executivo	Público	0	n.a	n.a	n.a
Eng. António Maria de Sousa Monteiro Abecasis	ESTAMO,S.A.	Vogal Executivo	Público	0	n.a	n.a	n.a
	LAZER E FLORESTA,S.A.	Vogal Executivo	Público	0	n.a	n.a	n.a

**VII.D.3 Remuneração paga sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios**

Não foi paga qualquer remuneração sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios.

**VII.D.4 Indemnizações pagas ou devidas a ex-administradores executivos relativamente à cessação das suas funções durante o exercício**

Não existiram quaisquer situações desta natureza.

**VII.D.5 Montante anual da remuneração auferida pelos membros dos órgãos de fiscalização da sociedade**

Nome	Remuneração Anual 2015 (€)			
	Bruta (1)	Reduções Remuneratórias (2)	Reversão Remuneratória (3)	Valor Final (4) = (1)-(2) + (3)
Victor José & Associados, SROC, representada por Dr. Eduardo Roque do Rosário Rego	9.000,00 €	*	*	9.000,00 €
<b>TOTAL</b>	9.000,00 €	*	*	9.000,00 €

\* Valor de retribuição mensal (750€ a abonar 12 vezes ao ano) em conformidade com as orientações estabelecidas pelo Despacho nº 764/SETF/2012, de 24 de Maio

**VII.D.6 Remuneração no ano de referência dos membros da mesa da assembleia geral**

Mandato (Início - Fim)	Cargo	Nome	Valor da Senha Fixado (€)	Remuneração Anual 2015 (€)			
				Bruto(1)	Reduções Remuneratórias (2)	Reversão Remuneratória (3)	Valor Final (4) = (1)-(2) + (3)
2014-2016	Presidente	Lígia Maria do Nascimento Messias de Jesus	500,00 €	1.000,00 €	100,00 €	20,00 €	920,00 €
2014-2016	Secretária	Dora Isabel Dias Sobral Chumela	350,00 €	700,00 €	39,20 €	15,65 €	676,45 €

**VIII. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS E OUTRAS**

**VIII.1 Informação sobre as transações com partes relacionadas**

É entendimento da CONSEST, suportado em parecer jurídico na sequência de um pedido de análise promovido pela PARPÚBLICA, a não aplicabilidade das normas de contratação pública relativamente à empresa.

Tal inaplicabilidade prende-se com o facto de a empresa desempenhar a sua atividade em concorrência com as demais empresas do ramo.

Neste âmbito, são aplicáveis às transações com partes relacionadas os Manuais de Procedimentos internos, nomeadamente, nesta matéria, os manuais relativos à aquisição de bens e serviços, contratação de empreitadas e avaliação de imóveis.

As transações ocorridas durante 2015 foram as seguintes:

Saldos e Transações com Entidades Relacionadas em 31-12-2015 (€)	Empresa-Mãe (PARPÚBLICA - SGPS, S.A.)	Outras Partes Relacionadas
<b>Saldos passivos:</b>		
ESTAMO (fornecedores)		3.437,81
PARPÚBLICA (Outras contas a pagar)	20.412,87	
FUNDIESTAMO (Outras contas a pagar)		4.968,46
ESTAMO (Outras contas a pagar)		1.843,58
PARPÚBLICA (fornecedores)	342.702,67	
PARPÚBLICA (empréstimos)	4.755.525,67	
PARPÚBLICA (juros empréstimos)	291.579,60	
<b>Gastos:</b>		
ESTAMO (serviços intra-grupo)		1.843,58
FUNDIESTAMO (serviços intra-grupo)		4.968,46
PARPÚBLICA (serviços intra-grupo)	20.412,87	
PARPÚBLICA (juros suprimentos)	183.002,96	



## **VIII.2. Informação sobre outras transações**

### **VIII.2.a) Identificação dos procedimentos adotados em matéria de aquisição de bens e serviços**

Os procedimentos para aquisição de bens e serviços, estão definidos no Regulamento para Aquisição de Bens e Serviços, Locação de Bens e Contratação de Empreitadas, em que se privilegia, após aprovação da necessidade pelo Conselho de Administração, a consulta limitada a vários fornecedores ou prestadores de serviço, a entrega das propostas até ao dia e hora fixados, a abertura das mesmas por uma Comissão para Abertura e Análise das Propostas e a aprovação do Conselho de Administração após análise e confirmação dos procedimentos efetuados em cada caso. Excetuam-se quando se trate de serviços especializados de natureza artística ou técnica, nomeadamente consultoria ou procuradoria jurídica ou de consultoria financeira ou quando se verifique urgência, sobretudo se se tratar de contratações que não ultrapassem os mil euros.

### **VIII.2.b) Universo das transações que não tenham ocorrido em condições de mercado**

Não houve transações que não tenham ocorrido em condições de mercado.

### **VIII.2.c) Fornecedores que representam mais de 5% dos fornecimentos e serviços externos**

No quadro infra apresenta-se a lista de fornecedores que representem mais de 5% dos fornecimentos e serviços externos.

<b>Fornecedores que representam mais de 5% dos fornecimentos e serviços externos</b>
PARPÚBLICA - SGPS, S.A.
Cuatrecasas, Gonçalves Pereira – Sociedade de Advogados, RL
VICTOR JOSÉ & ASSOCIADOS, SROC, LDA.
FUNDIESTAMO – SGFII, S.A.
SENSOR – Organização e Gestão de Empresas, S.A.





## **IX. ANÁLISE DE SUSTENTABILIDADE DA EMPRESA NOS DOMÍNIOS ECONÓMICO, SOCIAL E AMBIENTAL**

### **IX.1 Estratégias adotadas e grau de cumprimento das metas fixadas**

A CONSEST é a uma participada da PARPÚBLICA<sup>32</sup> focalizada na área imobiliária.

A estratégia adotada consiste na valorização do único imóvel que a empresa possui, através da definição de um conceito para o mesmo (*Master Plan*) e do desenvolvimento de um Plano de Pormenor (PP), com apoio de projetistas externos e sob a égide do Município da Amadora, tendo em vista a sua aprovação e a consequente alienação do ativo com criação de valor para o accionista. As metas que dependem da empresa têm sido cumpridas, aguardando-se que as entidades licenciadoras aprovevem o referido PP.

As políticas prosseguidas para garantir a eficiência económica e financeira, são a redução ao mínimo possível dos custos de estrutura e a obtenção dos melhores preços na aquisição de bens e serviços e nas empreitadas.

A forma de atuação dos administradores da empresa pauta-se por princípios que garantem o objetivo de preservação da imagem sólida e do bom nome da CONSEST, tanto no relacionamento com o acionista, instituições de supervisão e participadas, como também com as entidades de licenciamento urbanístico, os clientes, os fornecedores e o mercado em geral.

A CONSEST atua no cumprimento das normas legais, sociais e ambientais em vigor, valorizando as iniciativas que visem alcançar o maior nível de eficiência económica, financeira, social e ambiental com integral respeito pelo princípio da qualidade.

De referir, por último, e no que à atividade da empresa diz respeito, que a elaboração do *Master Plan* e do Plano de Pormenor para o projeto da Falagueira levaram-se em consideração todas as questões de preservação ambiental e o cumprimento de todas as normas e regulamentos em vigor.

---

<sup>32</sup> A CONSEST passou, em 2015, a ser detida a 100% pela PARPÚBLICA – Participações Públicas, SGPS,S.A., tendo sido até então detida pela empresa SAGESTAMO – Sociedade Gestora de Participações Sociais Imobiliárias, SGPS, S.A.. O exercício de 2015 correspondeu, assim, a um período de relevantes alterações, tendo sido aprovada, através do Despacho n.º 567/15, de 22 de abril, de Sua Excelência a Secretária de Estado do Tesouro, a reestruturação da Área Imobiliária do Grupo PARPÚBLICA. Em consequência, procedeu-se, no final do primeiro semestre do ano, à fusão por incorporação da globalidade do património da SAGESTAMO na PARPÚBLICA, com efeitos contabilísticos a 1 de janeiro de 2015.

## **IX.2 Políticas prosseguidas com vista a garantir a eficiência económica, financeira, social e ambiental e a salvaguardar as normas de qualidade**

As políticas prosseguidas com vista a garantir a eficiência económica e financeira da empresa e dada sua pequena dimensão e complexidade e o seu carácter meramente instrumental, consistem, nomeadamente:

- na ausência de colaboradores próprios, sendo todos os seus procedimentos administrativos e de gestão assegurados pelos colaboradores da holding PARPÚBLICA;
- em possuir uma estrutura de capitais adequada à prossecução dos seus objectivos;
- no cumprimento de todas as normas e regulamentos em vigor em matéria ambiental.

Pelo exposto, considera-se que a condução dos negócios tem sido feita de modo a salvaguardar o valor dos ativos e da sustentabilidade da sociedade.

## **IX.3. Forma de cumprimento dos princípios inerentes a uma adequada gestão empresarial**

### **IX.3.a) Responsabilidade social**

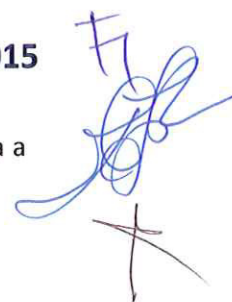
De referir, neste contexto, que à CONSEST não foi confiada a prestação de serviço público ou serviço de interesse geral, sendo, pelo exposto, mais reduzida a sua preponderância relativamente à sociedade e/ou aos consumidores.

### **IX.3.b) Responsabilidade ambiental**

No que à atividade da empresa diz respeito, a elaboração do *Master Plan* e do Plano de Pormenor para o projeto da Falagueira levaram-se em consideração todas as questões de preservação ambiental e o cumprimento de todas as normas e regulamentos em vigor em matéria ambiental.

### **IX.3.c) Adoção de planos de igualdade**

Devido ao facto de a CONSEST, que integra o Grupo PARPÚBLICA, ser uma empresa meramente instrumental, sem quadro de pessoal e sem estrutura operacional autónoma, não



procedeu à elaboração de um plano de igualdade, regendo-se na matéria pelo disposto para a PARPÚBLICA.

#### **IX.3.d) Medidas concretas no que respeita ao Princípio da Igualdade de Género**

As medidas adotadas pelo Grupo PARPÚBLICA no que respeita ao Princípio da Igualdade do Género, não são relevantes no caso da CONSEST, pois esta sociedade não possui qualquer Colaborador no quadro e os membros dos Órgãos Sociais são nomeados pelo Acionista, sendo que os membros do Conselho de Administração não auferem qualquer remuneração pelo exercício dos seus cargos.

#### **IX.3.e) Políticas de Recursos Humanos**

Inexistem políticas de Recursos Humanos específicas para a CONSEST, pois esta sociedade, de índole meramente instrumental, não possui qualquer Colaborador no quadro.

#### **IX.3.f) Responsabilidade económica**

A empresa tem mantido o esforço de contenção de gastos, assente numa gestão eficiente e rigorosa de recursos, que tem permitido cumprir com sucesso as orientações recebidas neste âmbito para o Sector Empresarial do Estado.

Tendo por base os valores que orientam a atividade da empresa, é ambição da CONSEST que tenham, num futuro breve, a concretização desejada as diligências mantidas em 2015 tendentes ao desenvolvimento urbanístico do terreno da Falagueira, ativo em que, como referido, se esgota a atividade da empresa.

Em cumprimento daquele objetivo, e sob a égide da Câmara Municipal da Amadora, à qual legalmente incumbe a elaboração e aprovação dos instrumentos de ordenamento do território no Concelho, e numa perspectiva de criação de valor para a acionista, visa-se alcançar o estabelecimento dos parâmetros urbanísticos de desenvolvimento do ativo, mediante a aprovação pela Câmara do instrumento de ordenamento do território aplicável.

## **X – AVALIAÇÃO DO GOVERNO SOCIETÁRIO**

### **X.1 Cumprimento das Recomendações**

No desenvolvimento da sua atividade, a CONSEST procura cumprir os princípios de Bom Governo das empresas do sector empresarial do Estado aprovados pelo Decreto-Lei n.º

133/2013, de 3 de Outubro, e presta especial atenção a todas as orientações e recomendações dos organismos da tutela e supervisão.

Na elaboração do presente documento foram tidas em consideração as recomendações efetuadas pela UTAM aos relatórios do exercício anterior, sem prejuízo de as mesmas terem sido respondidas através de ofício prontamente enviado.

De seguida apresenta-se uma tabela de reporte e controlo relativa às recomendações emanadas no último relatório da UTAM relativo ao exercício de 2014:

Identificação do ponto - Relatório de Governo Societário de 2014	Recomendação – Relatório de Análise relativo ao Relatório de Governo Societário de 2014	Cumprimento das Recomendações	Identificação do ponto - Relatório de Governo Societário de 2015
IV.4	Não se afigura referida a identificação dos membros do Conselho de Administração que possam ser considerados independentes	Cumprido	V.B.4
IV.5	As empresas não apresentam declarações individuais devidamente assinadas por cada um dos membros do órgão de administração – remetidas aos órgãos de administração e de fiscalização, bem como à IGF	Cumprido	V.B.6 e Anexos
IV.9	O relatório é omissivo quanto à informação sobre as comissões existentes no seio do órgão de administração	Cumprido	IV.B.9. d)
IV.10	Indicação da data da primeira designação do fiscal único	Cumprido	V.C.1
IV. 14	Limitações, legais e outras, relativamente ao número de anos que o ROC presta serviços à sociedade	Cumprido	V.D.2
V.1	Definição de níveis de risco considerados aceitáveis e identificação das principais medidas adotadas	Cumprido	VI.B.3
V.1	Descrição do processo de identificação, avaliação, acompanhamento, controlo, gestão e mitigação de riscos	Cumprido	VI.B.7
V.3	Evidência de publicitação do código de ética no sítio de internet	Cumprido	VI.C.2
VI.4	Não é possível validar a congruência da informação sobre remunerações citada em diversos capítulos do relatório	Cumprido	Situação totalmente corrigida, em toda a extensão do Relatório
VIII.	Referência à adoção de Planos de Igualdade	Cumprido, na medida em que se remete a adoção do plano de igualdade em vigor para a PARPÚBLICA	IX.3.c) e IX.3.d)

## **X.2 Outras Informações**

Inexistem outras informações a prestar pela entidade.

## **XI. ANEXOS DO RGS**

Como anexos ao relatório da entidade, são incluídos os seguintes documentos:

1. *Currículos* dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização;
2. Ata ou extrato da ata da reunião do órgão de administração em que haja sido deliberada a aprovação do RGS 2015;
3. Relatório do órgão de fiscalização a que se refere o n.º 2 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro;
4. Declarações a que se referem os artigos 51.º e 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro.

Lisboa, em 09 de maio de 2016

O Conselho de Administração,



Dr. Francisco António Lobo Brandão Rodrigues Cal

Presidente



Dr.ª Maria João Alves Sineiro Ganha

Vice-Presidente



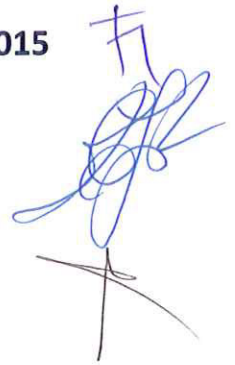
Eng. António Maria de Sousa Monteiro Abecasis

Vogal Executivo

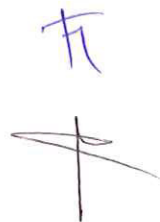


**CONSEST**  
PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA, S.A.

**Relatório de Governo Societário 2015**



**ANEXOS**



**Dr. Francisco António Lobo Brandão Rodrigues Cal**

### **Curriculum Académico**

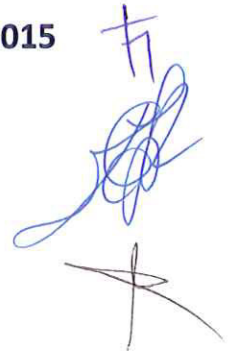
Licenciatura em Organização e Gestão de Empresas pelo Instituto Superior de Economia da Universidade Técnica de Lisboa concluída em 1981 com a média final de quinze valores.

### **Profissional**

- Presidente do Conselho de Administração da Estamo - Participações Imobiliárias, S.A desde Junho de 2008.
- Presidente do Conselho de Administração da Lazer e Floresta – Empresa de Desenvolvimento Agro Florestal Imobiliário, Turístico e Cinegético, S.A., desde Junho de 2015.
- Presidente do Conselho de Administração da Consest – Promoção Imobiliária S.A. desde Dezembro de 2014.
- Presidente da Sagestamo – Sociedade Gestora de Participações Sociais Imobiliárias S.A. desde Agosto de 2010 até Julho de 2015
- Vice-Presidente da Sagestamo – Sociedade Gestora de Participações Sociais Imobiliárias S.A. desde Maio de 2010 até Agosto de 2010.
- Presidente do Conselho de Administração da Fundiestamo – Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Imobiliário, S.A. de Junho de 2008 a Abril de 2010.
- Diretor-geral do Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais do Ministério da Ciência Tecnologia e Ensino Superior de Maio de 2007 a Maio de 2008.
- Administrador do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa – ISCTE de Setembro de 2005 a Abril de 2007.
- Assessor nas áreas de Finanças Públicas e Economia do Grupo Parlamentar do Partido Socialista na Assembleia da República de Setembro de 2002 a Agosto de 2005.
- Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social de Junho de 1996 a Julho de 2002.



**Dr.ª Maria João Alves Sineiro Canha**

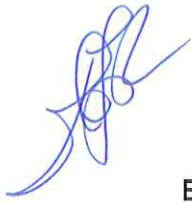


**Curriculum**

**Académico e Profissional**

- Vice-presidente da ESTAMO e CONSEST desde Junho de 2014;
- Vogal do Conselho de Administração da LAZER E FLORESTA, SA., desde junho de 2015;
- Anteriormente e durante 7 anos, foi Administradora Executiva e interlocutora direta junto do acionista da SOMAGUE IMOBILIÁRIA, SA. e das suas participadas, sendo aquela a promotora imobiliária em Portugal do Grupo espanhol Sacyr, Grupo onde iniciou funções em 2002 como jurista.
- De 1996 a 2002 foi Assessora no Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Lisboa.
- Entre 1993 e 1996 foi Diretora Geral da "NOGA-HOTEL LISBOA, Empreendimentos Turísticos e Comerciais, SA." e da "APROFIM PORTUGAL- Investimentos Imobiliários, Promoção e Obras Públicas, SA." participadas em Portugal do conglomerado "NOGA GROUP" com sede em Genebra, Grupo onde iniciou funções em 1990 como jurista.
- Entre 1989 e 1990 foi jurista estagiária no Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Lisboa.
- Na sequência do estágio realizado e concluído entre 1988 e 1990, tem Cédula Profissional da Ordem dos Advogados, atividade que se encontra suspensa.
- Deu aulas como Assistente do Curso de Direito da Universidade da Universidade Internacional entre 1990 e 1996 e como Monitora na Faculdade de Direito de Lisboa entre 1988 e 1990, Faculdade esta onde conclui a Licenciatura em Direito na Menção de Jurídico-Económicas em julho de 1988.

Em 2004/2005 frequentou e concluiu o Programa Avançado de Gestão para Executivos (PAGE) da Universidade Católica



Eng.º António Maria de Sousa Monteiro Abecasis



## Europass Curriculum Vitae

### Informação pessoal

Nome(s) próprio(s) / Apelido(s) **António Maria Sousa Monteiro Abecasis**  
Morada(s) Rua das Trovas d'el Rey, 31, 2705-175 Colares Banzão (Portugal)  
Telemóvel 969834358

Endereço(s) de correio electrónico antonio.maria.abecasis@gmail.com

Nacionalidade Portuguesa

Data de nascimento 29/09/1954

Sexo Masculino

### Experiência profissional

Desde 2/6/2014

Datas Vogal Executivo do Conselho de Administração

Função ou cargo ocupado ESTAMO, Participações Imobiliárias, S. A.  
Av. Defensores de Chaves, nº 6 – 4º  
1 049-063 Lisboa

Nome e morada do empregador

Datas 01/10/2011 – 31/12/2013

Função ou cargo ocupado Colaborador

Principais actividades e responsabilidades Membro da equipa nomeada pela Fundação Calouste Gulbenkian para a remodelação do Grande Auditório.

Nome e morada do empregador Fundação Calouste Gulbenkian  
Avª. de Berna, 45, Lisboa (Portugal)

Datas 01/10/2008 - 01/10/2011

Função ou cargo ocupado coordenador de construção

Principais actividades e responsabilidades coordenador do grupo de construção da equipa responsável pela gestão e fiscalização do sistema de Metro Ligeiro da Área Metropolitana do Porto.

Nome e morada do empregador Ferconsult  
Lisboa (Portugal)

Datas 01/05/2007 - 01/10/2008

Função ou cargo ocupado Assessor

Principais actividades e responsabilidades Assessor do Conselho de Administração da Empresa Municipal de Estacionamento de Lisboa como elemento de juri de concursos públicos  
Nome e morada do empregador EMEL

Datas 01/03/2007 - 31/05/2007  
Função ou cargo ocupado Assessor

Principais actividades e responsabilidades Assessor da vice presidente da Câmara Municipal de Lisboa, com especial incidência nos problemas relacionados com a área do urbanismo.

Nome e morada do empregador Câmara Municipal de Lisboa

Datas 01/11/2003 - 01/03/2007  
Função ou cargo ocupado Assessor

Principais actividades e responsabilidades Assessor do Conselho de Administração do Metropolitano de Lisboa para os assuntos relacionados com as empreitadas em curso, nomeadamente na ligação com a Câmara Municipal de Lisboa, para a resolução das situações relacionadas com os projectos e trabalhos de reposição urbanística.

Nome e morada do empregador Metropolitano de Lisboa

Datas 01/03/2003 - 01/11/2003  
Função ou cargo ocupado Assessor

Principais actividades e responsabilidades Assessor do Presidente da Câmara Municipal de Sintra na área do urbanismo.

Nome e morada do empregador Câmara Municipal de Sintra

Datas 01/06/1989 - 01/03/2003  
Função ou cargo ocupado Administrador

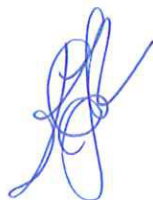
Principais actividades e responsabilidades Responsável por toda a actividade da empresa, nomeadamente na área da promoção imobiliária, tendo sido o principal responsável por todas as aquisições de terrenos e/ou edifícios para construção, reconstrução e posterior colocação e venda no mercado imobiliário, bem como de todas as empreitadas como a executada para a construção do novo edifício sede da Caixa Geral de Depósitos, da impermeabilização da fachada do edifício sede da Cosec, da construção de um bloco de apartamentos em Sesimbra e da construção do centro Colombo.

Nome e morada do empregador AVV, empreiteiros, S.A.

Datas 01/11/1985 - 01/06/1989  
Função ou cargo ocupado Director de Produção

Principais actividades e responsabilidades Director de Produção da firma António Veiga, Empresa de Construções, S. A., sendo responsável por todas as obras executadas pela empresa, nomeadamente, a construção da barragem da Marateca, a construção do troço do Metropolitano de Lisboa Entrecampos, Cruz Norte, a construção da conduta adutora de abastecimento de água Marateca - Castelo Branco, a reconstrução da EN 259 entre S. Margarida do Sado e Ferreira do Alentejo, a construção do interface do colégio militar e respectiva galeria de passageiros do Metropolitano de Lisboa, a reconstrução da Av<sup>a</sup>. Ribeira das Naus e a remodelação da plataforma A do aeroporto de Lisboa.

Nome e morada do empregador António Veiga, empresa de Construções, S. A.



Datas 12/10/1978 - 01/11/1985  
Função ou cargo ocupado Engenheiro projectista  
Principais actividades e responsabilidades Colaboração em equipas multidisciplinares na elaboração de projectos de saneamento básico e de orgãos de segurança de diversos aproveitamentos hidráulicos.  
Nome e morada do empregador Hidrotécnica Portuguesa, Consultores para Estudos e Projectos, Ld<sup>a</sup>.

Datas 01/10/1977 - 01/10/1978  
Função ou cargo ocupado Estagiário  
Principais actividades e responsabilidades Estagiário inserido numa equipa responsável pela elaboração de diversos projectos na área da engenharia sanitária.  
Nome e morada do empregador CESL, Consultores de Engenharia Sanitária, Ld<sup>a</sup>.

Datas 01/09/1977 - 31/10/1977  
Função ou cargo ocupado Estagiário  
Principais actividades e responsabilidades Elaboração de ensaios hidráulicos em modelo reduzido.  
Nome e morada do empregador Laboratório Nacional de Engenharia Civil.

### Educação e formação

Datas 12/10/1978  
Designação da qualificação atribuída Licenciatura em Engenharia Civil  
Principais disciplinas/competências profissionais Curso de licenciatura em Engenharia Civil (opção hidráulica).  
Nome e tipo da organização de ensino ou formação Instituto Superior Técnico  
Nível segundo a classificação nacional ou internacional Licenciatura

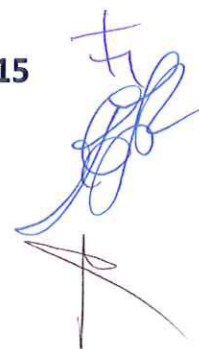
### Aptidões e competências pessoais

Primeira língua **Português**

Outra(s) língua(s)

Auto-avaliação Nível europeu (*)	Compreensão		Conversaão		Escrita	
	Compreensão oral	Leitura	Interação oral	Produção oral		
<b>Inglês</b>	C2 Utilizador avançado	C2 Utilizador avançado	C2 Utilizador avançado	C2 Utilizador avançado	C2 Utilizador avançado	C2 Utilizador avançado
<b>Francês</b>	C2 Utilizador avançado	C2 Utilizador avançado	C2 Utilizador avançado	C2 Utilizador avançado	C1 Utilizador avançado	C1 Utilizador avançado
<b>Espanhol / Castelhana</b>	C1 Utilizador avançado	C1 Utilizador avançado	A1 Utilizador básico	A1 Utilizador básico	A1 Utilizador básico	A1 Utilizador básico

(\*) Nível do Quadro Europeu Comum de Referência (CECR)





Fel

## ACTAS

### ACTA NÚMERO VINTE E UM

Aos trinta e um dias de Março do ano de dois mil e dezasseis, pelas nove horas, reuniu a Assembleia Geral Anual da CONSEST – Promoção Imobiliária, S.A., com sede na Avenida Defensores de Chaves, número seis, quarto andar, em Lisboa, estando presentes a Presidente da Mesa da Assembleia Geral, Dr.ª Lúcia Maria do Nascimento Messias de Jesus e a Secretária da Mesa da Assembleia Geral, Dr.ª Dora Isabel Dias Sobral Chumela. \_\_\_\_\_

A Mesa da Assembleia verificou que a lista de presenças se encontrava devidamente organizada, ficando junta à presente acta. \_\_\_\_\_

A Senhora Presidente da Mesa verificou estarem presentes os membros do Conselho de Administração, Dr. Francisco António Lobo Brandão Rodrigues Cal, Dr.ª Maria João Alves Sineiro Canha e Eng.ª António Maria de Sousa Monteiro Abecasis, na qualidade de Presidente, Vice-Presidente e Vogal, respetivamente, bem como o Fiscal Único e Revisor Oficial de Contas, "Victor José & Associados, SROC", representado pelo Dr. Eduardo Rêgo. \_\_\_\_\_

A accionista única PARPÚBLICA - Participações Públicas, SGPS, S.A., sociedade com sede na Avenida Defensores de Chaves, número seis, sexto andar, em Lisboa, pessoa colectiva número 502769017, encontrava-se devidamente representada pelo Dr. José António Barreiro. \_\_\_\_\_

A Senhora Presidente da Mesa informou que para a Assembleia Geral reunir como assembleia universal, com dispensa das formalidades prévias, é necessário, de acordo com o disposto no artigo cinquenta e quatro, número um, do Código das Sociedades Comerciais, que todos os accionistas estejam presentes e manifestem a vontade que a Assembleia se constitua e delibere sobre os assuntos da Ordem do Dia. \_\_\_\_\_

Em seguida, o Senhor Representante da accionista única, após o esclarecimento prestado pela Presidente da Mesa, manifestou expressamente a vontade de que a Assembleia se constitua e delibere sobre os assuntos da Ordem do Dia. Na sequência,

*FR*

## ACTAS

Folha 

3
---

a Presidente da Mesa declarou estarem reunidas as condições para a Assembleia reunir e deliberar validamente sobre todos os assuntos para que foi convocada. \_\_\_\_\_

Declarando aberta a sessão, o Presidente da Mesa procedeu à leitura da Ordem do Dia: \_\_\_\_\_

1. Deliberar sobre o Relatório de Gestão, Balanço, Demonstração de Resultados do exercício findo em 31 de Dezembro de 2015 e, bem assim, sobre o Parecer do Órgão de Fiscalização. \_\_\_\_\_
2. Deliberar sobre a proposta de Aplicação de Resultados. \_\_\_\_\_
3. Apreciar a actividade geral da Administração e Fiscalização da sociedade. \_\_\_\_\_
4. Deliberar sobre a aprovação da declaração respeitante à Política de Remunerações dos Órgãos de Administração e Fiscalização. \_\_\_\_\_

No âmbito do primeiro ponto da ordem do dia, "Deliberar sobre o Relatório de Gestão, Balanço, Demonstração de Resultados do exercício findo em 31 de Dezembro de 2015 e, bem assim, sobre o Parecer do Órgão de Fiscalização", o representante da accionista única declarou dispensar a leitura dos documentos de prestação de contas, pelo facto destes, bem como, o parecer do Revisor Oficial de Contas e Fiscal Único, serem do seu conhecimento, tendo os mesmos sido arquivados, conjuntamente, com o restante expediente da mesa. \_\_\_\_\_

Seguidamente, a Senhora Presidente da Mesa pôs os referidos documentos à discussão e concedeu a palavra ao Senhor Presidente do Conselho de Administração que, fez uma breve exposição, tecendo alguns comentários sobre os documentos apresentados. \_\_\_\_\_

Como mais ninguém quisesse usar da palavra, a Senhora Presidente da Mesa submeteu à votação o Relatório de Gestão, Balanço, Demonstração de Resultados do exercício findo em 31 de Dezembro de 2015, primeiro na generalidade e depois na especialidade, tendo os mesmos sido aprovados, mercê do voto favorável da accionista única. O representante da accionista única relativamente ao Relatório de Governo Societário e considerando que na presente data não é ainda conhecido o



FR

## ACTAS

resultado da análise por parte da UTAM, propôs e votou favoravelmente o adiamento da deliberação sobre o Relatório do Governo Societário. \_\_\_\_\_

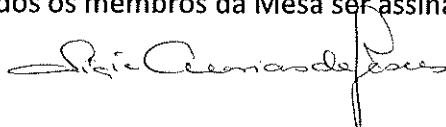
Seguidamente, entrou-se na apreciação do segundo ponto da ordem do dia, "Deliberar sobre a proposta de Aplicação de Resultados", tendo sido submetida à discussão a proposta do Conselho de Administração de aplicação dos resultados constante do Relatório de Gestão, anexo à presente acta e que se transcreve: "Propõe-se que o resultado negativo apurado no exercício no valor de 206 678,20 euros seja levado a Resultados Transitados." \_\_\_\_\_

Tendo a proposta de aplicação de resultados sido submetida à votação, foi aprovada, com o voto favorável do Senhor Representante da accionista única. \_\_\_\_\_

Entrando na apreciação do terceiro ponto da ordem do dia, "Apreciar a actividade geral da Administração e Fiscalização da sociedade", a Senhora Presidente da Mesa deu a palavra ao Senhor Representante da accionista única que apresentou e votou favoravelmente um voto de confiança no Conselho de Administração, e em cada um dos seus membros, bem como no Revisor Oficial de Contas, pelo trabalho desenvolvido no exercício, voto extensivo aos membros da Mesa. \_\_\_\_\_

Passando ao ponto quatro da ordem do dia "Deliberar sobre a aprovação da declaração respeitante à política de remunerações dos órgãos de Administração e de Fiscalização", a Senhora Presidente da Mesa concedeu a palavra ao representante da accionista única que propôs e votou favoravelmente a proposta sobre política de remunerações. \_\_\_\_\_

Por nada mais haver a tratar a Presidente da Mesa da Assembleia Geral deu por encerrada a assembleia, tendo sido lavrada a presente acta, a qual depois de lida em voz alta, vai por todos os membros da Mesa ser assinada. \_\_\_\_\_



Doce Chuante

## RELATÓRIO E PARECER DO FISCAL ÚNICO

Ao Acionista e Conselho de Administração da

**CONSEST - PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA, S.A.**

1. Nos termos da lei, dos estatutos e do mandato que nos conferiram, vimos submeter à Vossa apreciação o Relatório e Parecer sobre a atividade por nós desenvolvida e sobre os documentos de prestação de contas, da **CONSEST - PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA, S.A.**, relativamente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2015, os quais são da responsabilidade da Administração.
2. Acompanhámos com a periodicidade e extensão que considerámos adequada nas circunstâncias, a atividade da empresa. Verificámos a regularidade da escrituração contabilística e da respetiva documentação e vigiámos a observância da lei e dos estatutos.
3. Como consequência do trabalho efetuado, emitimos a respetiva Certificação Legal das Contas (com reserva e ênfase), datada de hoje, anexa ao presente documento.
4. No âmbito das nossas funções verificámos que:
  - i) O balanço, a demonstração de resultados por naturezas, a demonstração de alterações do capital próprio, os fluxos de caixa e as respetivas notas anexas foram preparados, de acordo com o referencial contabilístico adotado pela Empresa;
  - ii) As políticas e os critérios valorimétricos adotados são adequados, face à atividade exercida;
  - iii) O Relatório de Gestão é suficientemente esclarecedor da evolução da atividade evidenciando os aspetos mais significativos;
  - iv) O Relatório de Governo Societário foi elaborado nos termos legais aplicáveis.
5. Face ao exposto, e após considerada a Certificação Legal das Contas somos de parecer que o Sócio:
  - a) Aprove o Relatório de Gestão e as Contas do Exercício de 2015, apresentados pelo Conselho de Administração;
  - b) Aprove a proposta do Conselho de Administração, para a aplicação dos resultados contida no mencionado Relatório de Gestão, e ainda;
  - c) Proceda à apreciação geral da gestão e fiscalização da Sociedade.
6. Desejamos, ainda, manifestar ao Conselho de Administração e aos Colaboradores do Grupo **PARPÚBLICA**, que prestam serviços à **CONSEST - PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA, S.A.**, com quem contactámos, o nosso apreço pela colaboração prestada.

  
Eduardo Roque do Rosário Rêgo – ROC n.º 1285

Lisboa, 17 de março de 2016

### Declaração

**ANTÓNIO MARIA DE SOUSA MONTEIRO ABECASIS**, portador do Cartão do Cidadão n.º 02353189, contribuinte n.º 126894442, tendo sido eleito para exercer o cargo de Vogal do Conselho de Administração da CONSEST – Promoção Imobiliária, S.A., com sede na Avenida Defensores de Chaves, n.º 6, 4.º Piso, 1000 - 117 Lisboa, com o NIPC 506 426 297, vem indicar a V.Exa., nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 22.º do Estatuto do Gestor Público e no artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, que não é detentor de quaisquer participações e interesses patrimoniais na empresa para a qual foi nomeado, nem em qualquer outra empresa do Grupo Parpública.

Lisboa, 11 de março de 2016



---

António Maria de Sousa Monteiro Abecasis

## Declaração

**ANTÓNIO MARIA DE SOUSA MONTEIRO ABECASIS**, Vogal do Conselho de Administração da CONSEST – Promoção Imobiliária, S.A., declara, em cumprimento do artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, que não detém quaisquer participações patrimoniais na referida empresa, e que não mantém quaisquer relações com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

Lisboa, 11 de março de 2016



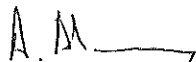
---

António Maria de Sousa Monteiro Abecasis

Declaração

ANTÓNIO MARIA DE SOUSA MONTEIRO ABECASIS, Vogal do Conselho de Administração da CONSEST – Promoção Imobiliária, S.A., declara, em cumprimento do artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, abster-se de interferir nas decisões envolvendo os seus próprios interesses.

Lisboa, 11 de março de 2016



---

António Maria de Sousa Monteiro Abecasis

António Maria de Sousa Monteiro Abecasis  
Avenida Defensores de Chaves n.º 6 – 4.º  
1049-063 Lisboa

Exmo. Senhor,  
Dr. Vítor Braz  
Inspetor-Geral de Finanças  
Rua Angelina Vidal, 41  
1199-005 LISBOA

Lisboa, 11 de março de 2016

Exmo. Senhor Inspetor-Geral,

Em cumprimento do disposto no n.º 9 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro (Estatuto do Gestor Público), e do disposto no artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, junto envio, para os devidos efeitos, as declarações previstas nas referidas normas.



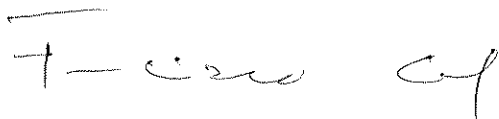
---

António Maria de Sousa Monteiro Abecasis

## Declaração

**FRANCISCO ANTÓNIO LOBO BRANDÃO RODRIGUES CAL**, Presidente do Conselho de Administração da CONSEST – Promoção Imobiliária S.A., declara, em cumprimento do artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, abster-se de interferir nas decisões envolvendo os seus próprios interesses.

Lisboa, 11 de março de 2016

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Francisco Cal". The signature is written in a cursive style with a horizontal line above the first part of the name.

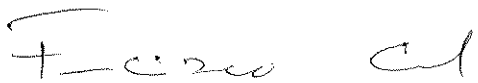
Francisco António Lobo Brandão Rodrigues Cal  
Avenida Defensores de Chaves n.º 6 – 4.º  
1049-063 Lisboa

Exmo. Senhor,  
Dr. Vítor Braz  
Inspetor-Geral de Finanças  
Rua Angelina Vidal, 41  
1199-005 LISBOA

Lisboa, 11 de março de 2016

Exmo. Senhor Inspetor-Geral,

Em cumprimento do disposto no n.º 9 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro (Estatuto do Gestor Público), e do disposto no artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, junto envio, para os devidos efeitos, as declarações previstas nas referidas normas.



---

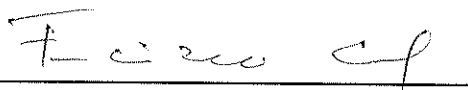
Francisco António Lobo Brandão Rodrigues Cal



## Declaração

**FRANCISCO ANTÓNIO LOBO BRANDÃO RODRIGUES CAL**, portador do Cartão do Cidadão n.º 06017735 7 ZY1, contribuinte n.º 149094060, tendo sido eleito para exercer o cargo de Presidente do Conselho de Administração da CONSEST – Promoção Imobiliária S.A., com sede na Avenida Defensores de Chaves, n.º 6, 4.º Piso, 1000 - 117 Lisboa, com o NIPC 506 426 297, vem indicar a V. Exa., nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 22.º do Estatuto do Gestor Público e no artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, que não é detentor de quaisquer participações e interesses patrimoniais na empresa para a qual foi nomeado, nem em qualquer outra empresa.

Lisboa, 11 de março de 2016

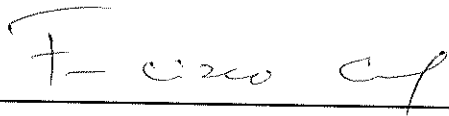


Francisco António Lobo Brandão Rodrigues Cal

## Declaração

**FRANCISCO ANTÓNIO LOBO BRANDÃO RODRIGUES CAL**, Presidente do Conselho de Administração da CONSEST – Promoção Imobiliária S.A., declara, em cumprimento do artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, que não detém quaisquer participações patrimoniais na referida empresa, e que não mantém quaisquer relações com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

Lisboa, 11 de março de 2016



Francisco António Lobo Brandão Rodrigues Cal

### Declaração

**MARIA JOÃO ALVES SINEIRO CANHA**, Vice-Presidente do Conselho de Administração da CONSEST – Promoção Imobiliária, S.A. declara, em cumprimento do artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, abster-se de interferir nas decisões envolvendo os seus próprios interesses.

Lisboa, 11 de março de 2016



Maria João Alves Sineiro Canha

Maria João Alves Sineiro Canha  
Avenida Defensores de Chaves n.º 6 – 4.º  
1049-063 Lisboa

Exmo. Senhor,  
Dr. Vítor Braz  
Inspetor-Geral de Finanças  
Rua Angelina Vidal, 41  
1199-005 LISBOA

Lisboa, 11 de março de 2016

Exmo. Senhor Inspetor-Geral,

Em cumprimento do disposto no n.º 9 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro (Estatuto do Gestor Público), e do disposto no artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, junto envio, para os devidos efeitos, as declarações previstas nas referidas normas.




Maria João Alves Sineiro Canha

### Declaração

**MARIA JOÃO ALVES SINEIRO CANHA**, portadora do Cartão do Cidadão n.º 06928737, válido até 03-09-2018, contribuinte n.º 190074108, tendo sido eleita para exercer o cargo de Vice-Presidente do Conselho de Administração da CONSEST – Promoção Imobiliária, S.A, S.A., com sede na Avenida Defensores de Chaves, n.º 6, 4.º Piso, 1000 - 117 Lisboa, com o NIPC 506 426 297, vem indicar a V.Exa., nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 22.º do Estatuto do Gestor Público e no artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, que não é detentora de quaisquer participações e interesses patrimoniais na empresa para a qual foi nomeada, nem em qualquer outra empresa.

Lisboa, 11 de março de 2016



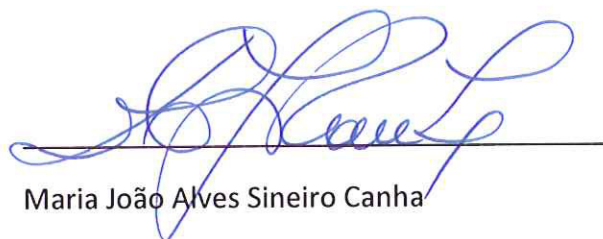
---

Maria João Alves Sineiro Canha

## Declaração

**MARIA JOÃO ALVES SINEIRO CANHA**, Vice-Presidente do Conselho de Administração da CONSEST – Promoção Imobiliária, S.A, declara, em cumprimento do artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, que não detém quaisquer participações patrimoniais na referida empresa, e que não mantém quaisquer relações com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

Lisboa, 11 de março de 2016



Maria João Alves Sineiro Canha